



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1964, terça-feira, 17 de maio de 2022

DECRETO Nº 48.053, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosana Maria Marques Tavares, matrícula 56.130, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932316** e o código CRC **30E6D44E**.

DECRETO N° 48.081, de 17 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de maio de 2022:

- Daniella Mello, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Pavimentação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012936773** e o código CRC **0722E842**.

DECRETO N° 48.079, de 17 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 17 de maio de 2022:

- Daniella Mello, do cargo de Coordenador II de Fiscalização na Unidade de Pavimentação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012936709** e o código CRC **BD81B285**.

DECRETO Nº 48.078, de 17 de maio de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 17 de maio de 2022:

- Celso Pedro de Carvalho, do cargo de Coordenador I de Suporte Operacional de Apoio às Subprefeituras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012936657** e o código CRC **49A43272**.

DECRETO Nº 48.077, de 17 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 17 de maio de 2022:

- Karine Alencar Miranda, do cargo de Coordenador II de Fiscalização na Unidade de Pavimentação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012936524** e o código CRC **48A7FDC3**.

DECRETO Nº 48.082, de 17 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de maio de 2022:

- Karine Alencar Miranda, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Pavimentação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012936798** e o código CRC **95C196D0**.

DECRETO Nº 48.057, de 17 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal n. 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº. 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| Unid. Orçamentária | Nome da Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto / Atividade | Fonte de Recurso | CR | Mod. de Aplicação | Valor R\$ |
|--------------------|--|------------------------|---------------------------------|------------------|-----|-------------------|-------------------|
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.122.3.2.3196 | Processos Administrativos - SAS | 0.1.00 | 227 | 3.3.90 | 450.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 450.000,00 |

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| Unid. Orçamentária | Nome da Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR | Mod. de Aplicação | Valor R\$ |
|--------------------|--|------------------------|---------------------------------|------------------|-----|-------------------|-------------------|
| 4001 | Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 04.122.3.2.3157 | Processos Administrativos - SAP | 0.1.00 | 102 | 3.3.90 | 450.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 450.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932501** e o código CRC **35348630**.

DECRETO Nº 48.063, de 17 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal n. 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor |
|--------------|--|------------------------|------------------------------|------------------|-----|-------------------------|-------------------|
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 20.608.2.2.3276 | Desenvolvimento rural - SAMA | 100 | 638 | 4.4.90 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 400.000,00 |

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor |
|--------------|--|------------------------|------------------------------|------------------|-----|-------------------------|-------------------|
| 78001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | 20.608.2.2.3276 | Desenvolvimento rural - SAMA | 100 | 393 | 3.3.90 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 400.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932712** e o código CRC **1B7F8839**.

DECRETO Nº 48.068, de 17 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.165 de 11 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade Aplicação | Valor |
|--------------|------------------------------|------------------------|--|------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.04.2.3172 | Processos administrativos ensino fundamental - SED | 0.1.01 | 576 | 4.4.90 | R\$ 12.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 12.000.000,00 |

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade Aplicação | Valor |
|--------------|------------------------------|------------------------|--|------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.07.2.3182 | Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED | 0.1.01 | 384 | 3.1.90 | R\$ 4.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.07.2.3182 | Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED | 0.1.01 | 723 | 3.1.91 | R\$ 500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.07.2.3185 | Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED | 0.1.01 | 388 | 3.1.90 | R\$ 4.500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.07.2.3185 | Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED | 0.1.01 | 730 | 3.1.91 | R\$ 3.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 12.000.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012934872** e o código CRC **AE77FAF6**.

DECRETO Nº 48.073, de 17 de maio de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Angeloni & Cia Ltda., localizada na Rua Ottokar Doerffel esquina com a Rua Rio Grande do Sul.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a

área de terras de propriedade de Angeloni & Cia Ltda., ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.088.123,80m e E 714.135,79m; deste segue fazendo frente para a Rua Ministro Calógeras, com azimute de 63°15'03" por uma distância de 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) até o vértice M-02, de coordenadas N 7.088.129,38m e E 714.146,86m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ministro Calógeras) segue confrontando com a Rua Rio Grande do Sul, com azimute de 137°36'06", por uma distância de 8,96m (oito metros e noventa e seis centímetros) até o vértice M-03, de coordenadas N 7.088.122,77m e E 714.152,90m; deste (fundos de quem olha da Rua Ministro Calógeras), segue confrontando com a área remanescente da matrícula 1.123, em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 267°17'58", por uma distância de 2,46m (dois metros e quarenta e seis centímetros), em curva com raio de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), até o vértice M-04, de coordenadas N 7.088.122,66m e E 714.150,53m; e a segunda, com azimute de 242°08'04", por uma distância de 12,66m (doze metros e sessenta e seis centímetros), até o vértice M-05, de coordenadas N 7.088.116,74m e E 714.139,34m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ministro Calógeras) segue confrontando com a propriedade de A. Angeloni & Cia LTDA, com azimute 333°19'49", por uma distância de 7,90m (sete metros e noventa centímetros), até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 44,30m (quarenta e quatro metros e trinta centímetros), contendo área total de 105,24 m² (cento e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 1.123, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC e parte da inscrição imobiliária 13.20.13.22.0040.0000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935138** e o código CRC **5AC37975**.

DECRETO Nº 48.074, de 17 de maio de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Martend Administradora de Bens Ltda., localizada na Rua Ottokar Doerffel esquina com Rua Marajó.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Martend Administradora de Bens Ltda., ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.861,65m e E 713.573,91m; deste segue fazendo frente para a Rua Marajó em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 93°52'03" por uma distância de 27,95m (vinte e sete metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.087.859,76m e E 713.601,80m; e a segunda com azimute de 161°52'37" por uma distância de 35,22m (trinta e cinco metros e vinte e dois centímetros) em curva com raio de 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.087.834,34m e E 713.610,12m; deste segue por três linhas, todas confrontando com a área remanescente da matrícula 36.833, sendo a primeira com azimute de 336°53'16" por uma distância de 32,65m (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) em curva com raio de 15,00m (quinze metros) até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.087.858,79m e E 713.599,69m; a segunda com azimute de 274°31'43" por uma distância de 25,91m (vinte e cinco metros e noventa e um centímetros) até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.087.860,83m e E 713.573,86m; e a terceira com azimute 3°52'03" por uma distância de 0,82m (oitenta e dois centímetros) até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 108,00m (cento e oito metros), contendo a área de 93,26m² (noventa e três metros e vinte e seis decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 36.833, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC e parte da inscrição imobiliária 13.20.12.04.0617.0000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935216** e o código CRC **C90E16A0**.

DECRETO Nº 48.075, de 17 de maio de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de GRAM 2000 Administradora de Bens Ltda., localizada na Rua Ottokar Doerffel esquina com Rua Paraíba.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de GRAM 2000 Administradora de Bens Ltda., ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.844,08m e E 713.770,32m; deste fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 53°41'12" por uma distância de 16,15m (dezesesseis metros e quinze centímetros) até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.853,64m e E 713.783,34m; e a segunda por uma distância de 10,42m (dez metros e quarenta e dois centímetros) em curva com raio de 6,00m (seis metros) até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.852,99m e E 713.792,86m; deste segue confrontando com a Rua Paraíba, com azimute de 137°36'22" por uma distância de 5,55m (cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice M-004, de coordenadas N 7.087.848,87m e E 713.796,61m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Paraíba) segue em quatro linhas, sendo a primeira com azimute de 226°14'24" por uma distância de 0,88m (oitenta e oito centímetros) até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.848,26m e E 713.795,98m; confrontando com Gram 2000 Administradora de Bens LTDA; a segunda com azimute de 316°32'15" por uma distância de 7,80m (sete metros e oitenta centímetros) até o vértice M-06, de coordenadas N 7.087.853,92m e E 713.790,61m; a terceira com azimute de 274°27'33" por uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) em curva com raio de 3,00m (três metros) até o vértice M-07, de coordenadas N 7.087.854,23m e E 713.786,60m; e a quarta com

azimute de 236°23'37" por uma distância de 19,08m (dezenove metros e oito centímetros) em curva com raio de 137,29m (centro e trinta e sete metros e vinte e nove centímetros) até o vértice M-08, de coordenadas N 7.087.843,68m e E 713.770,72m; todas confrontando com a área remanescente da matrícula 56.230; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Gram 2000 Administradora de Bens LTDA, 383, com azimute 315°04'00" por uma distância de 0,56m (cinquenta e seis centímetros) até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 63,59 m (sessenta e três metros e cinquenta e nove centímetros), contendo área total de 31,70 m² (trinta e um metros e setenta decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 56.230, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC e parte da inscrição imobiliária 13.20.02.25.0988.0000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935494** e o código CRC **AF0D3018**.

DECRETO Nº 48.076, de 17 de maio de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de David Jorge Sgrott e Rosangela Ferreira Macedo, localizada na Rua Ottokar Doerffel.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a

área de terras de propriedade de David Jorge Sgrott e Rosangela Ferreira Macedo, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.813,27m e E 713.646,70m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, com azimute de 76°39'17" por uma distância de 12,00m (doze metros) até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.087.816,04m e E 713.658,37m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Astrid Iris Miranda, 471, com azimute de 136°38'27" por uma distância de 5,20m (cinco metros e 20 centímetros) até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.087.812,26m e E 713.661,94m; deste segue por três linhas, todas confrontando com a área remanescente da matrícula 16.361, sendo a primeira com azimute de 261°23'55" por uma distância de 5,37m (cinco metros e trinta e sete centímetros) até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.087.811,46m e E 713.656,63m; a segunda com azimute de 259°17'40" por uma distância de 7,70m (sete metros e setenta centímetros) até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.087.810,03m e E 713.649,07m; e a terceira com azimute de 257°11'26" por uma distância de 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.087.809,72m e E 713.647,69m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Euclides Ferreira – edificação nº 509, com azimute 344°22'15" por uma distância de 3,69m (três metros e sessenta e nove centímetros) até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 35,37m (trinta e cinco metros e trinta e sete centímetros) com área de 51,99m² (cinquenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 16.361, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC e parte da inscrição imobiliária 13.20.02.25.0442.0000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935541** e o código CRC **1E08D828**.

DECRETO Nº 48.070, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Susani Queiroz e Silva, matrícula 56.124, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012934984** e o código CRC **3CCD1A8A**.

DECRETO Nº 48.069, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcia Maria Alves Teycz, matrícula 56132, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012934960** e o código CRC **9C0ED769**.

DECRETO Nº 48.072, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alice Aparecida da Silva, matrícula 56.135, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935061** e o código CRC **77963919**.

DECRETO Nº 48.067, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angela Raquel Freisleben, matrícula 56.134, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012933218** e o código CRC **0A87C1E6**.

DECRETO Nº 48.066, de 17 de maio de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de maio de 2022:

- Emilli Bittencourt de Vargas, matrícula 54.134, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932781** e o código CRC **B945A82D**.

DECRETO Nº 48.065, de 17 de maio de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Educação, a partir de 09 de maio de 2022:

- Bruna Lopes Balbinotti, matrícula 51.613, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932737** e o código CRC **09E68DD4**.

DECRETO Nº 48.064, de 17 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Educação, a partir de 16 de maio de 2022:

- Sabrina Amabilli Rodrigues, matrícula 53.926, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932668** e o código CRC **BE0961D0**.

DECRETO Nº 48.062, de 17 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de maio de 2022:

- Lucas Gomes Casagrande, matrícula 53.764, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932630** e o código CRC **A3169C26**.

DECRETO Nº 48.061, de 17 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de junho de 2022:

- Giovana Cristina Giroti, matrícula 97.199, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932599** e o código CRC **3F31BC73**.

DECRETO Nº 48.060, de 17 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Educação, a partir de 14 de junho de 2022:

- Taise Knittel Ulrich, matrícula 55.645, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932558** e o código CRC **3A8058B4**.

DECRETO Nº 48.059, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Charlene do Rosario Lapolla do Nascimento, matrícula 56.126, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932530** e o código CRC **92B936B4**.

DECRETO Nº 48.058, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joelma Mendes Soares Barbosa, matrícula 56.125, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932499** e o código CRC **A13B287D**.

DECRETO Nº 48.071, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosiney Duarte do Vale, matrícula 56129, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935032** e o código CRC **AF8E3CC9**.

DECRETO Nº 48.080, de 17 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de maio de 2022:

- Celso Pedro de Carvalho, para o cargo de Coordenador II da Unidade de Pavimentação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012936759** e o código CRC **B63C2287**.

DECRETO Nº 48.056, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliane Meireles Ferreira Borges, matrícula 56128, para o cargo de Auxiliar de

Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932474** e o código CRC **0B2B74D8**.

DECRETO Nº 48.055, de 17 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiane Benkendorf Sgrott, matrícula 56131, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932423** e o código CRC **F403C865**.

DECRETO Nº 48.054, de 17 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosangela Maria de Oliveira, matrícula 56133, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932393** e o código CRC **DA806ECD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 133/2022

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e considerando a Portaria nº 112/2022, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização das audiências conduzidas pelas comissões da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 18/20**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando SEI nº 0012907566/2022 - SEGOV.CGM.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/05/2022, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012914295** e o código CRC **45902038**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 027/2022 - SEPROT

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 454/2022.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato 454/2022 (0012781137), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT, e a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, CNPJ nº 83.797.936/0001-12, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços com o objetivo de controlar a entrada e a saída de veículos e fiscalizar o estacionamento do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville.

A comissão fica assim constituída :

Fiscais:

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444

Suplentes:

Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 16/05/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012907037** e o
código CRC **B6FFF87D**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**PORTARIA N.º 045/2022/SEHAB**

Classificação e instauração como REURB-S para fins de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado “Vila Oca”.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos dos artigos 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Arts. 1º, I, 3º ao 8º, do Decreto Municipal nº 42.243/2021,

CONSIDERANDO a obrigação constante na sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0908174-88.2015.8.24.0038, onde o Município de Joinville foi condenado a verificar a possibilidade de regularização da área;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 que compete aos municípios classificar as modalidades de REURB e o exposto no § 3º que autoriza a revisão dessa classificação pelo município a qualquer tempo mediante estudo técnico que a justifique;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser observado pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica classificado e instaurado como REURB de Interesse Social – REURB-S o núcleo urbano informal consolidado denominado “Vila Oca”, para fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º A área será regularizada por REURB aplicando-se sobre os lotes gerados, no que couber, a sistemática prevista no Art. 5º, § 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Esta Secretaria poderá, mediante estudo técnico que justifique, revisar a decisão da classificação, nos termos do § 3º, do Art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017, quando do cadastramento individual das famílias, que será realizado anteriormente à fase de titulação do beneficiário.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Secretaria de Habitação, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012908847** e o código CRC **B6D94F15**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 034/2022 - DETRANS

Institui Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 004/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico 004/2022, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de material/peças para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semafóricos do município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Guilherme Belegante, matrícula 790
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Fiscais Suplentes:

- Tatiane Müller Krelling, matrícula 607
- Waldir Maes Júnior, matrícula 765

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as

ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Joinville, 16 de maio de 2022.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 16/05/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012905257** e o código CRC **C105FF2A**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 035/2022 - DETRANS

Institui Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 062/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico 062/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.758.595/0001-55, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Marili Bernadete Fagundes, matrícula 434

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Joinville, 16 de maio de 2022.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 16/05/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012909681** e o código CRC **B1FC23D2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 120/2022SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 479/2022 - empresa **Estrela Prateada Comércio e Transportes Ltda**, referente a **aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento para as Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, ficando assim constituída:

Titulares:

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

Suplentes:

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012908694** e o código CRC **33865D81**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 121/2022SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 464/2022 - empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, referente a **aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento para as Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, ficando assim constituída:

Titulates:

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

Suplentes:

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012908817** e o código CRC **0B1659CB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 101/2022/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com

fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Rayane Alexandra Prochnow, Matrícula 48139, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012904985** e o código CRC **14A2A3FE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N. 103/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de anatomia patológica e citopatologia das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de

Joinville.

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento Nº 057/2021 (SEI 9558797), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho SS Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.144.073/0001-59, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a para realização de serviços de saúde na especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia.

I - Unidade de Serviços Especiais

- a) Joelma de Oliveira - Matrícula 33.890 - Titular;
- b) Patrícia Coppi Bento - Matrícula 22.672 - Suplente.

II - Atenção Primária

- a) Heloisa Hoffmann - Matrícula 52.556 - Titular;
- b) Luiza Helena Cardoso dos Santos - Matrícula 83.600 - Titular;
- c) Jaqueline Fornari - Matrícula 48.507 - Titular;
- d) Gabriela Neves Buch - Matrícula 47.161 - Suplente;
- e) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27.284 - Suplente;
- f) Fernando Izidoro - Matrícula 49.604 - Suplente.

III - Urgência e Emergência

- a) Adriana Cardoso Pereira Cicogna - Matrícula 49.877 - Titular;
- b) Camila Alves Leandro - Matrícula 52.316 - Suplente.

IV - Área de Controle e Avaliação

- a) Adenilson Juarez Borges - Matrícula 48.134 - Titular;
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller - Matrícula 47.995 - Titular;
- c) Franciane Vieira de Melo - Matrícula 49.025 - Titular;
- d) Mayra Daniela Miers Witt - Matrícula 47.363 - Titular;
- e) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla - Matrícula 47.424 - Suplente;
- f) Darlan Marques - Matrícula 38.532 - Suplente;

- f) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula 17.630 - Suplente;
- g) Joice Corrêa Gomes - Matrícula 44.237 - Suplente;
- h) Allan Abuabara - Matrícula 31.689 - Suplente;

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, incisos I, II e III serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º, inciso IV, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria n. 040/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012920149** e o código CRC **B20ABA0B**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 07 /2022

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **266/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville – Subprefeitura da Região Leste e a empresa, **Hidrolux Indústria e Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli**, referente a **aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades das Subprefeituras.**

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 03/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1930 de 30/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Durieux Neto**,
Gerente, em 07/04/2022, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 07/04/2022, às 15:20, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012509510** e o
código CRC **773EFFED**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 1325/2022

Portaria Preliminar de Deferimento das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cínthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP designada pela Portaria nº 734/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir as inscrições e publicar o resultado preliminar para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, informando para os **cargos de nível superior (exceto Médico Plantonista Clínica Médica)**: a inscrição, nome, data de nascimento, título acadêmico, pontos título acadêmico, curso complementar, pontos curso complementar e status da inscrição, para o **cargo de de Médico Plantonista Clínica Médica**: inscrição, nome, data de nascimento, título acadêmico, pontos título acadêmico, experiência profissional, pontos experiência, curso complementar, pontos curso complementar e status da inscrição e para os **cargos de ensino médio**: a inscrição, nome, data de nascimento, experiência profissional, pontos experiência, curso complementar, pontos curso complementar e status da inscrição.

Esta publicação possui como anexo o documento: Relação Preliminar Ampla Concorrência -

SEI 0012926575



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012926556** e o código CRC **D030021F**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 1326/2022

Portaria Preliminar de Deferimento das Inscrições e do Resultado Preliminar das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP designada pela Portaria nº 734/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir as inscrições e publicar o resultado preliminar para a classificação das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2022-SGP, informando a inscrição, nome, data de nascimento, cargo pretendido e status da inscrição.

Esta publicação possui como anexo o documento: Relação Preliminar Vagas Reservadas SEI 0012926618



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012926592** e o código CRC **559B61A9**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 080/2022

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 372/2022** de firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** e a empresa **Eflex Indústria e Comércio de Móveis Eireli**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de cadeiras e longarinas, para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

I - Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48805 - Efetivo

II - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Efetivo;

III - Samara Regina Fuck, matrícula 46440 - Efetivo;

IV - Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324 - Suplente;

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012928387** e o código CRC **824CEC0A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 490/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 123/2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão

Eletrônico nº 123/2022, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Priscilla Fernanda de Jesus – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Ademar de Oliveria – Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935424** e o código CRC **8F53725F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 491/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker - ME (CEI Algodão Doce).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker - ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 03/2022 - SED.GAB, de 12/01/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935470** e o código CRC **8A11548E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 69/2022

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando os termos de colaboração, fomento e parceria firmados entre esta Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujo objeto refere-se a execução de oferta socioassistencial, que necessitam de acompanhamento, validação e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação na execução dos serviços prestados, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei nº13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Patrícia da Silva Caetano - Matrícula 46.391

Vanessa Bandeira Fiorentin - Matrícula 54.093

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41.774

Cleiton José Barbosa - Matrícula 47.093

Luciane Gamper Fagundes - Matrícula 27.760

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas por meio de Termos de Colaboração, Fomento e Parceria;

II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela área de Monitoramento da Secretaria de Assistência Social;

III - Realizar, no mínimo, uma vez ao ano e/ou a qualquer tempo, visitas de monitoramento e avaliação das ações realizadas pelas organizações da sociedade civil, no que tange aspectos de gestão, atendimento ao usuário, entre as demais atividades inerentes ao objeto do Termo firmado e ao aprimoramento das ações;

IV - Reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, para:

a) Análise dos Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela área de Monitoramento da Secretaria de Assistência Social;

b) Análise dos documentos encaminhados pela OSC;

c) Discussão e apreciação do parecer de eventuais visitas realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar a meta e a qualidade dos atendimentos, diante da oferta socioassistencial executada, definindo prazos para as adequações, quando necessário;

VI - Emissão de Relatório Mensal com parecer conclusivo, contendo avaliação dos resultados alcançados e das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões, bem como informação se a OSC atende totalmente, parcialmente, ou, não atende às obrigações referentes ao mês de análise, sugerindo a providência a ser tomada pelo Gestor da Parceria;

VII - Orientar e solicitar à OSC que as tratativas quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas a este Contrato sejam realizadas oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;

VIII- Em conjunto com a área de Monitoramento instituir procedimentos e fluxos para regulação e verificação do cumprimento das metas e objetivos constantes neste Contrato;

IX - Reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano, com representantes da Unidade de Administração e Finanças, da Unidade de Planejamento e Gestão, Unidade de Proteção Social Especial e Unidade de Proteção Social Básica, com o objetivo de:

a) Proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas;

b) Analisar o Plano de Trabalho e Plano de ação e demais documentos, e caso necessário, indicar procedimentos para adequações para devida execução do objeto;

X - No caso de irregularidades na execução do objeto, notificar a OSC no relatório mensal, apontando o prazo para adequação.

XI - Em não sanando as irregularidades apontadas, comunicar o Gestor da Parceria para aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos

XII - Solicitar durante a execução da parceria, diligências, inclusive solicitação de documentos, destinadas a esclarecer a execução da parceria, bem como solicitar a órgãos competentes colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar sua avaliação;

Art. 3º Revogar a Portaria N° 223/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012934962** e o código CRC **50DF3D5C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 492/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker – ME (CEI Algodão Doce).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker – ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a PORTARIA N° 04/2022 - SED.GAB - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935510** e o código CRC **22A06812**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 70/2022

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando os termos de colaboração, fomento e parceria firmados entre esta Secretaria e as

Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que necessitam de acompanhamento, validação e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares na execução das ações/atividades prestados, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei nº13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares:

Daiana Sauerbeck - Matrícula 36.961

Eloisa Aparecida Vieira - Matrícula 46.256

Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30.096

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas por meio de Termos de Colaboração, Fomento e Parceria;

II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela área de Monitoramento da Secretaria de Assistência Social;

III - Realizar, no mínimo, uma vez ao ano e/ou a qualquer tempo, visitas de monitoramento e avaliação das ações realizadas pelas organizações da sociedade civil, no que tange aspectos de gestão, atendimento ao usuário, entre as demais atividades inerentes ao objeto do Termo firmado e ao aprimoramento das ações;

IV - Reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, para:

a) Análise dos Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela área de Monitoramento da Secretaria de Assistência Social;

b) Análise dos documentos encaminhados pela OSC;

c) Discussão e apreciação do parecer de eventuais visitas realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares;

V - Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar a meta e a qualidade dos atendimentos, diante da execução das ações/atividades prestados, definindo prazos para as adequações, quando necessário;

VI - Emissão de Relatório Mensal com parecer conclusivo, contendo avaliação dos resultados alcançados e das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões, bem como informação se a OSC atende totalmente, parcialmente, ou, não atende às obrigações referentes ao mês de análise, sugerindo a providência a ser tomada pelo Gestor da Parceria;

VII - Orientar e solicitar à OSC que as tratativas quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas a este termo de colaboração / parceria sejam realizadas oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;

VIII- Em conjunto com a área de Monitoramento instituir procedimentos e fluxos para regulação e verificação do cumprimento das metas e objetivos constantes neste termo de colaboração / parceria;

IX - Reunir-se, 1 (uma) vez no semestre ou sempre que necessário, com representantes da Unidade de Administração e Finanças, da Unidade de Planejamento e Gestão, Unidade de Proteção Social Especial e Unidade de Proteção Social Básica, com o objetivo de:

- a) Proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas;
- b) Analisar o Plano de Trabalho e demais documentos, e caso necessário, indicar procedimentos para adequações para devida execução do objeto;

X - No caso de irregularidades na execução do objeto, notificar a OSC no relatório mensal, apontando o prazo para adequação.

XI - Em não sanando as irregularidades apontadas, comunicar o Gestor da Parceria para aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

XII - Solicitar durante a execução da parceria, diligências, inclusive solicitação de documentos, destinadas a esclarecer a execução da parceria, bem como solicitar a órgãos competentes colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar sua avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935245** e o código CRC **A9C3E26F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 493/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a PORTARIA Nº 05/2022 - SED.GAB - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935553** e o código CRC **B8BF0785**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 494/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Gestão dos Termos de Compromisso, firmados entre o Município de Joinville e os Bolsistas homologados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEI N° 0011685785/2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, resolve:

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão dos Termos de Compromisso, firmados entre o Município de Joinville e os Bolsistas homologados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEI N° 0011685785/2022, cujo objeto refere-se à Contratação de Profissional - Bolsista para atuar no PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS, ficando assim constituída:

Membros

Deyze Zapelini Faust - matrícula 22477

Pauline Von Scharten - matrícula 31902

Rosalia Vieira - matrícula 24158

Suplentes

Josiane Meyer de Goes - matrícula 36356

Adalberto Cesar Ignácio - matrícula 53487

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - matrícula 38018

Art. 2º – Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935794** e o código CRC **50C7F4AD**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenação de Licitações e Compras, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3006/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Fabio Alexandre Barcos, a partir de 23/05/2022 à 06/06/2022, o Senhor Sandro Lindoso Soares para a função de Coordenador de Licitações e Compras;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012917008** e o código CRC **460D686A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 489/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Girassol, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do **Centro de Educação Infantil Girassol, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024**, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não tem

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Rosane Lima Nunes

Suplente - Não tem

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Vanessa Cristina Melo Randig

Suplente - Não tem

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Jucélia Kricinski Schroeder

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Janeide Maria Leite

Suplente - Não tem

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Maria de Fátima Fernandes de Souza

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 647/2019 -SED.GAB, de 14/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929513** e o código CRC **B89BBFA2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 488/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleoterio, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleoterio, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não tem

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Mainara de Borba Valentim

Suplente - Juliana Scolete Fran

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Bruna Maria Nogueira Ferreira Nunes

Suplente - Não tem

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Rosana Letícia Florencio

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Silvana Corrêa Farias

Suplente - Não tem

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Suelen Nunes Batista

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 329/2018-SED.GAB, de 20/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927879** e o código CRC **20B9ABC2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 487/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Amanda de Oliveira Silva

Suplente - Livia Goulart Doll

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Claudia Simone Branco Dellabetta

Suplente - Jaqueline Cristina Medeiros dos Santos

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Josiane Neves da Silva Sant Arma

Suplente - Vanessa Matoso dos Santos Adolfo

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Ilma de Souza Alves

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Simone Vieira Bernardes

Suplente - Sofia Kjellin de Souza

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Edson Cidral

Suplente - Fabiano Floriano

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1219/2019-SED.GAB, de 10/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012921436** e o código CRC **DB7C3DA9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 132/2022**

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e considerando a Portaria nº 112/2022, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização das audiências conduzidas pelas comissões da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 53/18**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando SEI nº 0012912369/2022 - SEGOV.CGM.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/05/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913789** e o código CRC **A6EE1B90**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 131/2022**

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e considerando a Portaria nº 112/2022, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização das audiências conduzidas pelas comissões da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/20**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando SEI nº 0012908224/2022 - SEGOV.CGM.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/05/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913644** e o código CRC **04AE508A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 130/2022**

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e considerando a Portaria nº 112/2022, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização das audiências conduzidas pelas comissões da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/19**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando SEI nº 0012907516/2022 - SEGOV.CGM.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/05/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913472** e o código CRC **D3B316A3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 128/2022

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 112/2022, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização das audiências conduzidas pelas comissões da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 39/19**, conforme a solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando SEI nº 0012907959 - SEGOV.CGM.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/05/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012910223** e o código CRC **B44B73A1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 127/2022

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 112/2022, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização das audiências conduzidas pelas

comissões da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 17/20**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando SEI nº 0012906436/2022 - SEGOV.CGM.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/05/2022, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012909959** e o código CRC **B5A1EDF0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 126/2022

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 112/2022, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a realização das audiências conduzidas pelas comissões da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22/20**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando SEI nº 0012905954/2022 - SEGOV.CGM.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/05/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012906671** e o código CRC **09391F72**.

EDITAL SEI Nº 0012936256/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de maio de 2022.

EDITAL nº 07/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **31 de maio de 2022 (terça-feira), às 19h00, no Plenário Arinor Vogelsanger da Câmara de Vereadores de Joinville**, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1) Projeto de Lei Complementar nº 61/2018, que “dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008”.

Plenarinho, 17 de maio de 2022.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012936256** e o código CRC **AF21C523**.

EDITAL SEI Nº 0012921135/2022 - DETRANS.UNO

Joinville, 17 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8790 910 / 2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8793 411 / 2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 463 / 2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 464 / 2022**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 192 / 2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 465 / 2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 466 / 2022**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0012921136.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 17/05/2022, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012921135** e o código CRC **928C5B9A**.

EXTRATO SEI Nº 0012890381/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011800416 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Companhia Ultragaz**

S.A. - inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, que versa sobre **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - na forma do Pregão Eletrônico nº 243/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **912/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação. **915/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação. **916/2022** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012493680 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012890381** e o código CRC **2585E7A7**.

EXTRATO SEI Nº 0012915099/2022 - SAP.UPL

Joinville, 16 de maio de 2022.

Espécie: Primeiro Termo de Compromisso Cultural nº 055/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e, Josias de Oliveira.

Objeto: Prorrogar por mais 02 (dois) meses, a partir de 20/08/2022 a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 055/2021/PMJ, bem como alterar o Plano de Trabalho, conforme Anexo I do presente Termo Aditivo, considerando o Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (0012743597), e Solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo SEI nº 0012759829.

Data de assinatura: Joinville, 16 de maio de 2022.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT/FMIC, e, Josias de Oliveira, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 16/05/2022, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012915099** e o código CRC **D625A3D6**.

EXTRATO SEI N° 0012892916/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012136751** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Arms Find Comercial de Equipamentos de Ensaio - Importação, Exportação e Serviços Ltda - inscrita no CNPJ nº 06.885.428/0001-45**, que versa sobre **aquisição de medidores de distância para utilização em ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 025/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nº 612/2022 - 372-0.78001.18.122.3.2.3270.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012862238.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012892916** e o código CRC **6A403B99**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012916659/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1139/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIEX DO BRASIL IND E COM DE PROD CIRURGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **93.480.192/0001-61**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José.** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 164/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012916659** e o código CRC **CF7ECF14**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012913557/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1126/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **94.516.671/0002-34**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 100/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913557** e o código CRC **0FCE40EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012916482/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1138/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA** - inscrita no CNPJ nº **47.411.780/0001-26**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José.** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 363/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012916482** e o código CRC **D65D12D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012916313/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°

1137/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PABLO LUIS MARTINS - EPP-** inscrita no **CNPJ nº 09.138.326/0001-54**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispenser.** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 443,88 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012916313** e o código CRC **01B12D66**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012917748/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **601/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Fundação Universidade de Caxias do Sul** - inscrita no **CNPJ nº 88.648.761/0001-03**, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviço de Exame para Análise de Marcha, em cumprimento da decisão do Requerimento Administrativo nº 184/2021/NAT, em favor do município, através de Dispensa de Licitação 368/2022, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012917748** e o código CRC **FBCD970D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012914750/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1130/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/001-02**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 2.306,77 (dois mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012914750** e o código CRC **56F3B027**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012914254/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1129/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- inscrita no **CNPJ nº 30.490.772/0001-10**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 10.281,89 (dez mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012914254** e o código CRC **43AFF48**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012914083/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1128/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **03.889.336/0001-45**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** na forma do **Pregão Eletrônico n° 047/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 14.025,60 (quatorze mil vinte e cinco reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012914083** e o código CRC **5DBF6FED**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012916892/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1140/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico n° 164/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012916892** e o código CRC **E27989F8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012913756/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1127/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 49.324.221/0001-04**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 047/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de **R\$23.418,00** (vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913756** e o código CRC **1FF0EBEC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012916124/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1136/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da

Silva, e a empresa contratada **ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COM E DISTR LTDA** - inscrita no CNPJ nº **54.858.014/0009-27**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012916124** e o código CRC **5B0D1020**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012913367/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1125/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **26.325.797/0001-90**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913367** e o código CRC **4B1D26BB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012913131/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1124/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MEDICO HOSPITALARES S/A** - inscrita no CNPJ n° **07.752.236/0001-23**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José.** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 164/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 16.038,00 (dezesseis mil trinta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913131** e o código CRC **B0AED8A4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012919045/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1143/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **13.656.820/0004-20**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 005/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012919045** e o código CRC **3CD458F3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012915486/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1133/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** - inscrita no CNPJ n° **01.645.409/0003-90**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico n° 496/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012915486** e o código CRC **E7EDF21F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012915685/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1134/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** - inscrita no CNPJ n° **01.645.409/0003-90**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 496/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 79.940,00 (setenta e nove mil novecentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012915685** e o código CRC **B54C5500**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012915921/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1135/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **D** - inscrita no **CNPJ nº 19.877.178/0001-43**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José.** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 320/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012915921** e o código CRC **2C21CF0C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012915203/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1132/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da

Silva, e a empresa contratada **MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINES E SERVICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 01.331.407/0001-64**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispenser**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 5.463,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012915203** e o código CRC **A75A9BA4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012918445/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1142/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada - inscrita no **CNPJ nº 57.532.343/0001-14**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012918445** e o código CRC **F6633A25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012914939/2022 -

SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1131/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**- inscrita no CNPJ nº **33.154.286/0001-19**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 10.271,70 (dez mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012914939** e o código CRC **08376A18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012917749/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1141/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **Aquisição de luvas de uso médico hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde e para o Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, assinada em **16/05/2022**, no valor de R\$ 37.492,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012917749** e o código CRC **DAD36733**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012723018/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 071/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Nema Eletrotécnica LTDA

CNPJ: 80.756.893/0001-39

OBJETO: Aquisição de transformador trifásico seco de 600KVA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 042/2022

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR: R\$ 195.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 02/05/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/05/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012723018** e o código CRC **4AD811FC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0012818761/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 082/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA**CNPJ: 60.680.873/0018-62****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022****VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS****VALOR: R\$ 30.990,00**

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/05/2022, às 10:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012818761** e o código CRC **9332159A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0012890805/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 089/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 88.000.955/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 1.481.004,45



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/05/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012890805** e o código CRC **3E9ECA1B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012823754/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: J2 MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 26.114.370/0001-43

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R\$ 29.460,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/05/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012823754** e o código CRC **1F04741F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0012934285/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS CORRENTES E CADASTRO DO ROF - REGISTRO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA NO BACEN**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3408 - Despesas e Tarifas Bancárias.

DATA: 17/05/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 63 (sessenta e três) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses.

VALOR: R\$ 975.600,00 (novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CÓDIGO TCE/SC: CCCDB06DA43EC217A07974EE55E35E5A970174B5



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/05/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/05/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012934285** e o código CRC **F5AD9A35**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0012923751/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0012922673/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº SEI 20.0.152141-8

Auto de Infração Ambiental nº 440/17 CL

Autuado (a): Alberto Antônio Molinari

Relator (a): Elaine Cristine Scheunemann Fischer

Data do Julgamento: 25/04/2022 Ata 0012919473

DECISÃO: Concluiu o(a) Relator(a) seu voto pelo **CANCELAMENTO** da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 50(cinquenta) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012923751** e o código CRC **D0AFB32F**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0012923850/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0012923088/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº SEI 20.0.128827-6

Auto de Infração Ambiental nº 0989/14 CL

Autuado (a): CAJ – Companhia Águas de Joinville

Relator (a): Elaine Cristine Scheunemann Fischer

Data do Julgamento: 25/04/2022 Ata 0012919473

DECISÃO: Concluiu o(a) Relator(a) seu voto pela **REDUÇÃO** da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 25(vinte e cinco) UPMs, para o valor de 10(dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012923850** e o código CRC **EEE13166**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012899873/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ELETROBLU SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 20.792.878/0001-14

OBJETO: Reajuste de 12,1314%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), publicada mensalmente pelo IBGE no período de maio de 2021 a abril de 2022, aplicado sobre o saldo contratual remanescente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 047/2021

VALOR: R\$ 1.212,84



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/05/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899873** e o código CRC **D9629163**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012901102/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 192/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 82.231.739/0001-79

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC n° 045/2021

VIGÊNCIA: 31/07/2022



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 17:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/05/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012901102** e o código CRC **299D7CD9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012906548/2022 - SAP.UPL

Joinville, 16 de maio de 2022.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2021/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio do Hospital Municipal São José, e, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.**Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio para 11/06/2023.**Data de assinatura:** Joinville, 13 de Maio de 2022.**Vigência:** A partir da assinatura até 11/06/2023.**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/Hospital e, Jesué Graciliano Silva, pelo IFSC

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 16/05/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012906548** e o código CRC **22C25ACE**.

ATA SEI**RELATÓRIO FINAL DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

As Conferências Municipais de Cultura, elementos constitutivos do Sistema Nacional de Cultura, são as oportunidades para que a sociedade civil e o governo, juntos, avaliem as políticas culturais do seu município e façam propostas para o seu aperfeiçoamento promovendo um pacto, a fim de estabelecer uma política cultural em conjunto com a Prefeitura Municipal e a sociedade civil. É com este intuito de ouvir críticas e sugestões,

que a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e o Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville apresentam, nesta introdução ao texto-base da 8ª Conferência Municipal de Cultura, suas diretrizes na aplicação do Plano Municipal de Cultura.

A 8ª Conferência Municipal de Cultura, estabelece como missão realizar a revisão das diretrizes do Plano Municipal de Cultura, recomendadas pela Pré-Conferência Municipal de Cultura 2022, ações essas inseridas nos quatro eixos temáticos abaixo listados, com foco específico na preparação da reavaliação de ações e Plano de Metas para o Plano Municipal de Cultura para o decênio 2022 – 2031:

O Evento ocorreu na Câmara de Vereadores de Joinville, tendo a sua abertura no dia 29 de abril, das 19:00 às 21:00, no Plenarinho, e a condução dos trabalhos e encerramento das 8:00 às 18:00 do dia 30 de abril, no Plenário e dependências.

O Tema Central da 8ª Conferência Municipal de Cultura é **“A Transformação pela Cultura”**, a ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e seus textos-base:

- I - O que esperamos para o Plano Municipal de Cultura até 2030?
- II - Qual o Papel da Comunicação e da Formação em Cultura?
- III - Qual a importância do patrimônio e das Identidades da Cidade?
- IV - A Cultura como Vetor de Desenvolvimento Socioeconômico e Cidadania.

O Cerimonial foi conduzido pelo Conselheiro e membro da Comissão Organizadora Jay Alan Rosa Thomas, que abriu a Conferência registrando e agradecendo a presença das autoridades, o Presidente do Conselho Estadual de Cultura, sr. Luiz Mourkazel; do Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, sr. Guilherme Gassenferth; do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, sr. Sérgio Volmir de Almeida; da Vereadora Ana Lúcia Martins; do Vereador Henrique Deckmann; da Diretora Executiva da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, sra Francine Olsen; do Conselheiro Estadual de Cultura, sr. Edson Schubert e do ex-presidente da Fundação Cultural de Joinville, o sr. Edson Busch Machado. Também foram apresentadas as intérpretes de Libras, Patrícia Medeiros, Fernanda Pereira e Leidineia Fernando. Passando a palavra ao Secretário de Cultura e Turismo Guilherme Gassenferth, este ressaltou o processo para estimular o diálogo e o debate para garantir que a política cultural seja cada vez mais diversa e eficiente para todas as manifestações.

Em seguida, fez uso da palavra o Vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, o sr. Sérgio Volmir de Almeida, que iniciou a sua fala homenageando a memória da Conselheira e Agente Cultural Caroline Liza Schultz Pedro Bon, que desempenhou papel primordial na elaboração do Plano e nas primeiras edições das Conferências de Cultura de Joinville; e manifestou sua esperança no papel dos novos conselheiros que chegam com entusiasmo para as ações para o Plano para o próximo decênio. Sérgio culminou sua fala com o poema de sua autoria “Uma Razão para Dançar”, para marcar o Dia Mundial da Dança. Em seguida, o Vice-presidente Sérgio declarou oficialmente aberta a 8ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.

Seguindo o rito da Conferência, o Conselheiro e Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência, o sr. Marcelo Octavio Negreiros de Mello procedeu a leitura do Regimento

Interno da 8ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville e o submeteu à aprovação da Plenária. Após um esclarecimento solicitado sobre os horários de inscrição e início dos trabalhos, o Regimento foi aprovado por unanimidade.

Antes da palestra programada, o músico Joan de Castro, do Movimento de Artistas Populares de Joinville, apresentou-se com um número de Violino, sendo acompanhado pela plateia.

A palestra de abertura “Cultura e Desenvolvimento – Inter Relações entre Governo e Sociedade Civil”, trouxe como convidado Luiz Moukarzel, presidente do Conselho Estadual de Cultura. A apresentação proporcionou a reflexão para subtemas como gestão da cultura, diversidade, direitos culturais na Constituição Brasileira, a necessidade da arte e dos fazedores de cultura dialogar com os poderes Executivo e Legislativo junto à sociedade para uma efetiva política pública. Durante a palestra, Luiz enfatizou que “a Cultura diz respeito aos processos globais dentro da sociedade variável e em constante mutação”

Todo o evento da abertura está registrado no canal da Câmara de Vereadores de Joinville no YouTube – <https://www.youtube.com/watch?v=08YaqkNMrYw>

No sábado (30), as setoriais se reuniram, pela manhã, para revisar as diretrizes e ações prioritárias e durante a tarde, as propostas foram apresentadas e aprovadas em plenária para posterior aprovação do Plano Municipal de Cultura, que terá validade de dez anos.

A organização dos Grupos de Debate teve a eleição de um mediador e um relator para cada grupo, como segue:

Grupo 1 – Setoriais de Dança, Música e Teatro e Circo;

- Grupo 2 – Setoriais de Comunicação em Cultura, Formação em Cultura e Livro, Leitura e Literatura;
- Grupo 3 – Setoriais de Artes Visuais e Audiovisual;
- Grupo 4 – Setoriais de Cultura Popular, Diversidade e Identidade, Museus e Espaços de Memória, Patrimônio Imaterial e Patrimônio Material;

Os Grupos de Debate foram constituídos de acordo com os 4 (quatro) Grupos de Debates da Conferência, devendo o participante, no ato da inscrição, indicar em qual grupo pretende (pretendia?) participar.

Cada Grupo contou com um representante da Comissão Organizadora, que atuou como organizador, e com um moderador e um relator, eleitos entre seus integrantes.

Cada Grupo de Debate produziu um relatório contendo as diretrizes de cada setorial integrante do grupo. A Plenária deliberou que a Conferência deve tratar das diretrizes, com as ações prioritárias tratadas em Fórum Intersetorial para a preparação da revisão dos planos setoriais do Plano Municipal de Cultura.

No período da tarde, os Grupos de Debate foram chamados para que o seu relator expusesse os relatórios de cada setorial componente do Grupo e abrisse as questões

apontadas para aprovação em Plenário. Foram apontados destaques, considerados para a redação final após aprovação.

A seguir, foram lidas as moções apresentadas pela Conselheira Estadual Giane Maria de Souza (12 moções); Scarlett de Oliveira, membro da Comissão OAB de Joinville (uma moção) e do artista Zalu Amorim (uma moção). Todas as moções foram aprovadas em Plenário e estão apresentadas na íntegra no final deste Relatório.

Para encerrar, o coordenador da Comissão Organizadora Marcelo de Mello procedeu à homologação do resultado das eleições de Conselheiros para a gestão 2022 – 2024, pela leitura do Decreto N^o 47.619, de 29 de abril de 2022 que nomeia oficialmente a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural para o próximo biênio.

O CMPC passa a ser composto com a seguinte nominata:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Área de Artes Visuais

Titular: Nicole Leite

Suplente: Alceu Bett

b) Área de Audiovisual

Titular: Fahya Kury Cassins

Suplente: Walmer Bittencourt Junior

c) Área de Comunicação em Cultura

Titular: Sílvio Melatti

Suplente: Karoline Lopes

d) Área de Formação em Cultura

Titular: Celiane Neitsch

Suplente: João Vitor França

e) Área de Cultura Popular, Diversidade e Identidade

Titular: Rafael Daniel Huch

Suplente: Talita de Aguiar Vieira Pinheiro Dembinski

f) Área de Dança

Titular: Helena Uliano

Suplente: Eliseo Fagundes Lemos

g) Área de Livro, Leitura e Literatura

Titular: Inês Pozzagnolo

Suplente: Albertina Camilo de Castro Franco

h) Área de Museus e Espaços de Memória

Titular: Gabriela Maria Carneiro de Loyola

Suplente: Magda Carrion Bartz

i) Área de Música

Titular: Anderson Dresch Dias Correa

Suplente: Daniele Haak

j) Área de Patrimônio Imaterial

Titular: Fátima Mirany de Mira

Suplente: Gabriela dos Santos Batista

k) Área de Patrimônio Material

Titular: Thiago Borges Mendes

Suplente: Débora Richter Cicogna

l) Área de Teatro e Circo

Titular: Ira Dorsey

Suplente: Ângela Finardi

II – Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria de Cultura e Turismo

Titular nato (Secretário): Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Suplente nato (Diretora Executiva): Francine Olsen

b) Secretaria de Cultura e Turismo – Difusão Cultural

Titular: Jay Alan Rosa Thomas

Suplente: Fabiana Senna de Souza Ferreira

c) Secretaria de Cultura e Turismo – Ensino e Artes

Titular: Carlos Alberto Franzoi

Suplente: Cilene Sluminsky Gums

d) Secretaria de Cultura e Turismo – Patrimônio Cultural e Espaços de Memória

Titular: Roberta Meyer Miranda da Veiga

Suplente: Dilney Fermino Cunha

e) Secretaria de Cultura e Turismo – Turismo

Titular: Vanessa Cristina Venzke Falk

Suplente: Diego Soares

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Eliane da Graça Silva

Suplente: Samara Regina Fuck

g) Secretaria de Assistência Social

Titular: Iára Cristina Garcia

Suplente: Solange Hofelmann

h) Secretaria de Comunicação

Titular: Karim Coletti de Miranda

Suplente: Tatiana de Souza Sabatke

i) Secretaria de Educação

Titular: Vanilson Marcelino Costa

Suplente: Thatiana Prado Brito de Carvalho

j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

1. Titular: Marcel Virmond Vieira

Suplente: Marco Aurélio Chianello

2. Titular: João Nicodemos Martins Manfio

Suplente: Victor Albert Batista da Silva

k) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Cleusa Rodrigues Weber

Suplente: Cleunice Aparecida Kohlbeck

Dessa forma, o sr. Marcelo agradeceu à Comissão Organizadora formada por Anderson Dresch, Sergio de Almeida, Patrícia Gaglioti, Heidi Bublitz Schubert, Ronaldo Espíndula e Jay Thomas, declarando, assim, encerrada a 8ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.

As sessões das apresentações dos Grupos de Debate, Leitura das Moções, Homologação das Eleições de Conselheiros e Encerramento estão gravadas no Canal YouTube do Conselho Municipal de Política Cultural, nos endereços

<https://www.youtube.com/watch?v=WoOIYefLobl> (1ª. Parte) e

<https://www.youtube.com/watch?v=gxQonablBDY> (final)

A seguir, estão apresentados os textos-base debatidos por eixo na Pré-Conferência Intersetorial de 26 e 27 de março de 2022, mostrando os apartes e destaques oriundos da apresentação à Plenária da Conferência no dia 30 de abril por cada Setorial da Sociedade Civil.

TEXTOS-BASE DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

(revisos a aprovados nas Pré-Conferências de 26 e 27 de março de 2022)

Tema Central:

“TRANSFORMAÇÃO PELA CULTURA”

Seção I

Eixo Temático I - O que esperamos para o Plano Municipal de Cultura (PMC) até 2030?

Subseção I

Sobre a revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC

Entre os anos de 2003 e 2012, houve em Joinville, um movimento cultural muito significativo para a implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC). O Plano Municipal de Cultura (PMC) foi construído de forma colaborativa, pensando a cultura como um fator de desenvolvimento social e econômico da cidade. O PMC deveria ter sido revisado em 2021, após uma vigência de 10 anos, mas tanto o cenário político quanto o da saúde pública, local e o nacional, sobretudo o alastramento da pandemia de Covid-19, adiaram esse processo de revisão, retomado em 2022.

Infelizmente, entre os anos de 2013 e 2017, a gestão pública relegou a segundo plano esse documento que norteia a política pública cultural no município. Por falta de compreensão do papel da cultura na vida das pessoas, inclusive, como agente transformador, além das transformações naturais da sociedade e da comunidade, a maioria de suas metas não foi cumprida.

Joinville passou por mudanças significativas nos últimos 10 anos, processo natural de todas as cidades. E é preciso entender que essas mudanças continuarão a acontecer, nesse dinamismo de processo. O que há uma década servia, hoje não serve mais. E daqui a 10 anos, o que nos serve hoje, não mais servirá. Diante disso, é preciso ter essa visão de futuro, de desdobramento, um exercício de projeção, para que possamos, ainda que minimamente, entender que caminhos devemos seguir diante deste cenário de evolução constante. A alavanca disso tem sido a tecnologia, que evolui à galope, até mais rápido do que podemos consumi-la.

Faz-se necessário, agora, discutir e planejar ações que atendam as demandas mínimas da cultura até o início da década de 2030, e levem à valorização e reconhecimento dela como um importante vetor de desenvolvimento. Busca-se ampliar o entendimento sobre a presença e a importância da Cultura em nossas vidas por meio do reconhecimento e do orgulho da sociedade de suas artes, patrimônio, expressões artísticas, identidade, como parte do que somos, do que a cidade é e pode vir a ser.

É preciso criar mecanismos adaptáveis a realidades diversas. Conceitos são mais perenes que opiniões; conhecimento é mais permanente que métodos (estes podem mudar se houver mudança tecnológica sobre seu objeto) e objetivos se sobrepõem a metas. É preciso rever o que queremos de Joinville daqui a 10 anos, não sobre objetos, mas sobre conceitos, conhecimentos e objetivos, ainda que pareçam subjetivos. Pois, em 10 anos, talvez seja o que nos sobrar de tudo aquilo que pensarmos hoje.

O cenário que se apresenta hoje, em que pese a obrigatoriedade do Estado de garantir o fomento para a Cultura, é de total descomprometimento com essa premissa. Diante disso, é preciso buscar mecanismos que garantam a responsabilização legal no cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura, por parte do Poder Público, em todas as suas esferas. Considera-se que, enquanto não houver essa possibilidade, o setor cultural de Joinville estará exposto ao sumário descumprimento do que propõe o PMC. Por isso, vê-se como extremamente necessária a aproximação do setor cultural de Joinville com as instâncias jurídicas, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por exemplo, para que se tenha acesso a informações sobre quais recursos o setor pode receber apoio e representatividade jurídica. Portanto, é preciso garantir o cumprimento do Plano, para que haja estabilidade para e na produção cultural e, em consequência, oportunizar todos os seus reflexos no desenvolvimento da cidade.

Queremos que em 2031 a cultura tenha gerado impacto no PIB e no IDH de Joinville, contribuindo para uma cidade melhor, com oportunidade para todos; que tenha promovido transformações na qualidade de vida dos cidadãos; e que tenha contribuído com o respeito, o desenvolvimento e a tolerância, em tempos em que esses predicados se mostram ausentes no dia-a-dia da sociedade em geral. Atuando na esfera social, que a Cultura seja vetor de redução de desigualdades, com inclusão, participação social e acessibilidade plena. Para isso, é preciso que o PMC seja capaz de reconhecer as múltiplas identidades culturais da nossa cidade e, desta forma, tornar o PMC acessível a todos, com o conceito de que “o Plano é nosso!”.

APONTAMENTOS DA PRÉ-CONFERÊNCIA DA 8ª CMC

Sugestões de Diretrizes e Ações do Eixo Temático I

- 1.1.1. Dialogar com entidades representativas, numa atuação mais propositiva, incluindo metas e ações da cultura;
- 1.1.2. Garantir a participação do Estado com políticas públicas claras, comprometimento do governo municipal, pois “o Estado é a força motriz”;
- 1.1.3. Garantir a implementação do PMC, que é norteador da cultura da cidade, como política de Estado;
- 1.1.4. Criar a possibilidade de avaliação e revisão\atualização do PMC durante sua vigência, via fóruns setoriais, tornando-o autorreflexivo, diante do dinamismo dos processos de desenvolvimento natural dos cenários da cidade;
- 1.1.5. Abrir a possibilidade de revisão do Simdec e outras leis de fomentos, garantindo a ampliação dos aportes financeiros e porcentagens;
- 1.1.6. Promover a revisão da “Fonte 100”, garantindo que o recurso da Cultura permaneça na Cultura;
- 1.1.7. Criar mecanismos - em contrapartida - de exercício de controle social por parte da população, sobre os processos e resultados das ações promovidas com recursos públicos;
- 1.1.8. Garantir a criação e a qualidade da infraestrutura para execução de projetos culturais.

Seção II

Eixo Temático II - Qual o papel da Comunicação e da Formação em Cultura?

Subseção II

O papel da comunicação na formação em cultura

É preciso proporcionar as condições necessárias para a formação de cidadãos cientes e conscientes do papel que a cultura desempenha em nossas vidas e de sua importância para o desenvolvimento social, econômico, de saúde e bem-estar individuais e coletivos. O cenário da pandemia de Covid-19 nos mostrou o papel fundamental que as artes desempenham no nosso cotidiano e na nossa existência, trazendo a perspectiva de que é preciso entender a cultura em sua grande dimensão, como o conjunto de saberes e fazeres, do simbólico ao cidadão.

E esse cenário surge num momento em que a sociedade vive tempos de informações relâmpago, superficiais e descompromissadas com a verdade, de tecnologias ao alcance em poucos cliques. Neste contexto, a área de Comunicação sofre e se debate para manter-se ileso e isento, nadando contra a correnteza das adversidades que o uso não-consciente

dessa tecnologia lhe traz.

Na área da Cultura, em que pese uma certa folga da factualidade, visto que os assuntos pertinentes são de debate permanente, e, portanto, duradouros - exceção a eventos e afins -, observamos que a sociedade ainda não se acostumou a buscar uma forma de absorção de informações de qualidade, isentas e com garantias de idoneidade. Consume tudo e de tudo, sem filtro, sem análise aprofundada, sem garantias de veracidade. E sobre isso formula e emite opinião e posicionamento.

A Comunicação, onde está inserida a informação, se transformou em tema de excepcional relevância, justamente por conta deste cenário de uma amplitude nunca antes experimentada. Nesses tempos de descontrole sobre a informação, a área precisa se posicionar de maneira a ser reconhecida, referenciada e receber a devida importância, e cabe à essa área impor-se como tal.

Já na Comunicação em Cultura, há a necessidade de uma revisão de parâmetros, de objetivos, para consolidar uma política que vá além da simples divulgação de eventos e/ou ações pontuais. É preciso um mecanismo sistemático de divulgação e pensamento sobre a Cultura, com elementos que possam dar ao consumidor suporte para análise e entendimento. Paire, aí, o desafio. Que mecanismo – ou sistema – será esse? Neste momento, essa brecha, esse espaço, esse vácuo, vêm sendo ocupados por iniciativas isoladas e que carecem de suporte, seja econômico, seja de classe, para que cumpra esse papel com mais tranquilidade. Ou com menos atropelos.

Diante disso, é preciso discutir estratégias com outras pastas do governo para que a Cultura esteja a serviço da resolução de demandas sociais. É preciso comunicar a Cultura. É preciso contar para as pessoas o que os artistas locais estão produzindo. É preciso noticiar as demandas da comunidade por cultura e lazer (onde e como). É necessário divulgar as discussões acerca de políticas públicas da área e explicar ao cidadão de que forma elas irão impactar suas vidas nos bairros, seu desenvolvimento como pessoa, a segurança na área em que mora, o papel e o compromisso do empresariado com o desenvolvimento da cultura local.

Também é preciso dar suporte às iniciativas e corporificação dos meios que se disponham a fazer esse trabalho. Saídas coletivas tendem a render mais que as isoladas. É preciso, neste momento, mudar o foco, a perspectiva, e entender que a realidade mudou, e que precisamos nos adequar, nos adaptar a ela. Não adianta pensar como antes, pois nada é como antes.

Diante disso tudo, é preciso que o poder público, especialmente as pastas relacionadas à Cultura (Secretaria de Cultura e Turismo - Secult) e à Comunicação (Secretaria de Comunicação - Secom), assumam o compromisso e estabeleçam mecanismos que possam efetivamente comunicar a cultura em seus próprios meios de divulgação e fomentar ações que partam de agentes da sociedade civil em relação à comunicação em cultura.

Neste cenário, a questão que se apresenta para ser debatida neste eixo aponta para que se discuta de quais formas a comunicação pode contribuir para a formação em cultura, o que inclui: a formação de plateia; o entendimento da cultura em seu sentido amplo, que inclui tanto as manifestações artísticas como também o jeito de ser e fazer das

comunidades; o funcionamento de políticas culturais; entre outras ações que possam ser consideradas como formação.

Como fazer isso em cenário predominantemente digital, segmentado, diverso e desigual? A gestão municipal (Secult e Secom) e a sociedade civil devem discutir e propor respostas para essas e outras questões, considerando o cenário e os apontamentos aqui apresentados, com o objetivo de formular diretrizes a serem executadas pela gestão pública.

Seção III

Eixo Temático III - Qual a importância do patrimônio e das identidades da cidade?

Quando falamos em patrimônio, normalmente nos vem à cabeça casarões antigos e bens tombados que contam a história de um lugar. Está correto, mas o patrimônio é muito mais que isso. A cultura de um povo, seus saberes e fazeres também são patrimônios culturais imateriais e precisam ser preservados. Joinville não é uma cidade de identidade única, assim como nenhuma cidade o é.

Se as primeiras ondas imigratórias trouxeram para este território alemães, suíços e portugueses para habitarem uma terra já ocupada por povos indígenas, as ondas imigratórias mais recentes trazem à Joinville haitianos, venezuelanos, senegaleses, entre outros povos. Suas culturas se unem à nossa na formação desta Joinville multicultural e diversa. Um povo que desconhece seu patrimônio, desconhece também sua história. Não reconhecendo a sua história, não reconhece sua identidade e a própria noção de povo.

É preciso criar o entendimento de que tudo que se refere a Patrimônio pertence ao povo do lugar, tanto em termos de elementos físicos, quanto a questões imateriais, pois dão a esse povo as noções de identidade e de pertencimento, tão necessárias para que alguém se sinta parte da cidade e da sociedade.

São esses conceitos e esse entendimento – amparados pelo sistema legal – que garantem ao cidadão a sua condição de cidadania, com todos os direitos e deveres que lhe cabem como tal, já que, ao pertencer, pode reivindicar, e receber, o que o Estado de direito tem a lhe oferecer, tanto em questões objetivas, quanto em subjetivas. Quando um povo desconhece – ou desvaloriza – essa noção, assina a sua própria desqualificação como povo, no sentido de não abraçar aqueles conceitos que lhe dão esse suporte.

O povo de Joinville precisa ver-se como tal, entender-se como tal, e, mais que isso, apropriar-se desse conceito e dessa premissa, para que possa realmente compreender a sua participação nos processos evolutivos em todos os setores da sociedade.

É neste contexto que se desenha o objetivo deste eixo: discutir o reconhecimento e a salvaguarda do patrimônio material e imaterial de Joinville e ações de aproximação e valorização por parte da comunidade.

APONTAMENTOS DA PRÉ-CONFERÊNCIA DA 8ª CMC**Sugestões de Diretrizes e Ações do Eixo Temático III**

- Nortear as políticas culturais pelos documentos básicos da Unesco, Iphan e do PNC;

- Garantia do cumprimento da lei do IPCJ, da tridimensionalidade da cultura como é prevista no PNC: cidadã, simbólica e sustentável;

- Garantir o cumprimento do PMC, sobretudo, as diretrizes, metas e mecanismos do SMC que não foram implantados na última década;

- Estabelecer metas para monitoramento do PMC e no caso de não cumprimento, responsabilização do órgão público;

- Garantir que os projetos, propostas acordadas nas conferências, sejam executados pelo poder público;

- Garantir que os representantes do poder público no CMPC sejam técnicos de carreira, com comprovada trajetória na área;

- Garantir a segurança territorial e do desenvolvimento das culturas das comunidades tradicionais/representatividades étnicas/ bens culturais móveis e imóveis , fazendo frente à especulação imobiliária;

- Implantar o reconhecimento do patrimônio imaterial a partir das sete categorias do patrimônio imaterial;

- Realizar o levantamento dos bens patrimoniais para reconhecimento;

- Educação patrimonial – elaboração de programa (metas) relacionado a cultura e educação.

Seção IV

Eixo Temático IV - Como a cultura pode ser vetor de desenvolvimento socioeconômico e de cidadania

Subseção IV

A cultura como vetor de desenvolvimento socioeconômico e de cidadania

Há décadas o setor cultural vem sendo tratado como supérfluo e desnecessário, um adorno, tanto pela mídia formal comprometida e direcionada por interesse de segmentos econômicos, quanto por “políticos” que visam o populismo e a dominação do pensamento das massas. A Comunicação e a Religião - em alguns casos, ambos - estão sendo usados para esse fim. A Cultura, como elemento de formação de pensamento crítico, não é interessante para esses agentes e, sobre isso, atuam permanentemente para a sua desqualificação, conceitual e factual. Mesmo que ao Poder Público – em todas as suas esferas - caiba o seu estímulo e incentivo, ainda há a camisa-de-força do pensamento de dominação a pairar sobre esse fazer, nas administrações públicas federais, estaduais e municipais.

Mais recentemente, o setor econômico entendeu que esse a Cultura pode gerar receita. E para ela voltou seus olhos. Ganhou-se em alguns aspectos e perdeu-se em outros. Mas o saldo desse processo é positivo. A Cultura foi aparelhada, ganhou espaço, mídia, leis específicas, e consolidou-se, até o advento desse turbilhão opressor que atinge o país nos últimos anos.

Neste momento, a Cultura, como setor, deve assumir, também, o seu papel de protagonismo, injetando retroativamente recursos na sociedade, sendo ativa na geração de renda e produzindo bens e serviços consumíveis, ainda que sem perder a identidade cultural.

O grande desafio que paira hoje é como fazê-lo, ante a políticas de desmantelamento e desaparecimento da Cultura em todos os âmbitos. E, ainda, sobre pensamentos arcaicos pré-moldados de uma sociedade que retrocedeu ao “medievalismo” e ao obscurantismo, e que cria uma resistência irracional sobre o desenvolvimento do pensamento proposto pela Cultura.

Tudo que se pode fazer, antes de retomar o papel de agente de desenvolvimento pela Cultura, é reafirmá-la como necessária e capaz de produzir recursos materiais e imateriais para a sociedade. Todos os seus aspectos são igualmente importantes. Não é uma opção termos ou não cultura. Ela é parte inerente de nossas vidas. Investir em seu potencial de desenvolvimento é que é, sim, uma opção. É sobre esse conceito que se propõe a discutir este eixo temático, destacando a Cultura como vetor de desenvolvimento socioeconômico e de cidadania.

Entende-se que, para uma aplicação de política pública cultural mais eficiente, é preciso

que se esteja referenciado por dados concretos, como a porcentagem de agentes culturais registrados como MEI, Simples Nacional, a quantidade de agentes culturais atuantes, mapeamento da cultura, da cadeia produtiva, com dados do Simdec, potencializando, assim, iniciativas, parcerias e fomento cultural. Do lado do agente cultural, é preciso construir, propor, refletir parcerias, oportunizar capacitação, entre outras iniciativas para realmente criar a realidade da cultura enquanto vetor de desenvolvimento econômico e social.

Um dos passos é estimular e promover a relação entre Cultura e Turismo, de modo que ambos os setores se beneficiem. O setor turístico tem colhido muito mais frutos do que o cultural pela sua organização e estruturação. A Cultura precisa saber fazer o mesmo, para não acabar somente entregando, sem receber. Tem-se que “a cultura vive sem o turismo, mas o turismo não vive sem a cultura”. Se é assim, porque o Turismo prospera e a Cultura não? Talvez a resposta esteja justamente nessa capacidade de organização do setor para essa finalidade.

Neste contexto, uma questão se coloca como premente: a necessidade de criar/usar e saber como usar mecanismos de comunicação entre cultura e empresariado. Não basta ter uma ótima ideia, é preciso saber como colocá-la em prática e fazer dela um produto cultural que, além de exprimir a criatividade do autor, também se torne consumível e passível de gerar recursos aos realizadores. Para isso, é necessário fomentar a relação entre empresariado e o setor cultural. É preciso, também, investir energia e recursos em áreas como a Economia Criativa e a Economia Solidária. Essas duas áreas podem ser caminhos para o desenvolvimento da cultura como vetor de desenvolvimento econômico e social, se aplicadas num ambiente adequado e com organização e finalidades bem definidas.

Tem-se por Economia Criativa o conjunto de ações e atividades relacionadas à cultura, tecnologia e criatividade que geram receita e impacto na economia. De acordo com a economista especializada no tema, Ana Carla Fonseca Reis, “a economia criativa abrange todo o ambiente de negócios que existe em torno da indústria criativa, aquela baseada em bens e serviços criativos”. Por isso, dentro do setor econômico, é possível dizer que está relacionada à produção, distribuição e criação de bens e serviços criativos. Entende-se por economia criativa desde a composição de uma música, à criação de um aplicativo que resolva problemas do cotidiano, passando pela produção da sua série favorita. De acordo com dados revelados pelo SEBRAE, atividades enquadradas como economia criativa representam quase 3% do PIB nacional.

Já a Economia Solidária, segundo o portal Ecosol Base Brasília (<https://www.ecosolbasebrasil.com.br/>), “é um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Sem explorar os outros, sem querer levar vantagem, sem destruir o ambiente. Cooperando, fortalecendo o grupo, cada um pensando no bem de todos e no próprio bem”. O portal especializado aponta que “a economia solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social”. Com isso, afirma que a Economia Solidária “compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas auto gestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário”. Diz, ainda, que “nesse sentido, compreende-se por economia solidária o conjunto de atividades

econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão”.

Mas, para isso, há a necessidade de dados, criação de relatórios, acesso a banco de dados (“150 milhões de potencialização do ISS para ser acessado”), entre outras. É preciso realizar uma compilação de levantamentos, e a publicação de estudos e dados culturais para dialogar com outros setores, como o empresariado – via Uní’s, grupos, coletivos, institutos, entre outros. Também se faz necessário e urgente o mapeamento da cultura, de cadeia produtiva, com dados do Simdec, potencializando assim, iniciativas, parcerias e fomento cultural.

APONTAMENTOS DA PRÉ-CONFERENCIA DA 8ª CMC

Sugestões de Diretrizes e Ações do Eixo Temático IV

1. Diretrizes

1.1. Reconhecimento e Legitimação dos movimentos, ações de permanência e o apoio de órgãos públicos a manifestações populares da cadeia produtiva;

1.2. Descentralização da informação, do acesso / disponibilização de espaços / necessidade de desburocratização do acesso / potencializar espaços ociosos / usabilidade de espaços via editais de restauro / permanência dos espaços já conquistados.

2. Ações

2.1. Revisão da Lei 5372\2005 (Referente ao Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - Simdec);

2.2. Inclusão e ampliação de modalidades de apoio via SIMDEC a grupos (iniciantes e estabelecidos), como por exemplo, Cultura Hip Hop, Festas Populares, Cultura LGBTQI+, Ballroom, Flashback, Patrimônio, entre outros.

2.3. Condições de usabilidade e acessibilidade (acesso a banheiros, por exemplo).

CAPÍTULO II

PLANOS SETORIAIS - DIRETRIZES

Grupo de Debate 1 - Artes Visuais e Audiovisual

LEITURA E REFORMULAÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

1. Instituir um setor administrativo e operacional do audiovisual dentro da Secult, com vistas a implementar uma agência nos moldes de uma Film Commission, com o objetivo de orientar, fomentar, produzir e difundir o audiovisual.
2. Instituir permanentemente na estrutura da Antiga Prefeitura/Farol, espaço voltado à produção e difusão ao audiovisual, vinculado a administração da Secult / Film commision.
3. Criar e manter mecanismos específicos de arrecadação de recursos financeiros para produção, difusão e preservação, tais como programas de formação, festivais, mostra de cinema e mídias digitais conforme edital específico via SIMDEC.
4. Mapear, registrar, documentar e acondicionar as produções audiovisuais de Joinville.
5. Implementar, através por meio de parceria pública e gratuita, a criação de um curso técnico em audiovisual (curto prazo) e também cursos gratuitos em parceria pública (UFSC, UDESC, IFSC) de graduação e pós-graduação em audiovisual (longo prazo).
6. Descentralizar e democratizar o acesso, a difusão, a produção e formação de público de diversas faixas etárias e de profissionais do audiovisual.

SETOR ARTES VISUAIS

Diretrizes Específicas

1. Priorizar os museus e espaços expositivos de arte visual como lugares de interação artístico-cultural, e promover a realização de exposições temporárias abrangendo diferentes linguagens artísticas.
2. Assumir como ação de política pública, a realização de eventos artístico culturais

consolidados de forma descentralizada e democrática na cidade, restabelecendo a continuidade da Coletiva de Artistas de Joinville e Salão de Novos.

3. Aplicar anualmente os recursos financeiros nas modalidades de artes visuais via mecanismo de investimento público.

Grupo de Debate 2 - Comunicação em Cultura, Formação em Cultura, e Livro, Leitura e Literatura

Diretrizes do Setor de Comunicação em Cultura

1. Popularizar as informações sobre os espaços de memória e cultura e ações culturais promovidas no município, especialmente pelo poder público e por proponentes contemplados por mecanismos de fomento.

2. Popularizar as informações e a linguagem sobre mecanismos de fomento à cultura e como participar deles.

3. Estimular a participação dos cidadãos em instâncias de controle social, como o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

4. Ampliar o debate e o entendimento do que é cultura para além das manifestações artísticas e produtos de consumo, considerando também o conjunto de saberes e fazeres das diferentes comunidades do município.

Diretrizes para o setor de Formação em Cultura

1. Promover o acesso e a apropriação aos bens culturais, considerando as diversidades e desigualdades sociais, na concepção de políticas públicas.

2. Reforçar a necessidade urgente de acessibilidade plena para todas as pessoas, incluindo-se pessoas com deficiências físicas - cegos, surdos ou outras características físicas que exijam condições de acessibilidade específica.

- MARIO: inclusão do conceito de desenho universal possibilitando a inclusão de todas as pessoas;
- ANGELA: “[...] proporcionar acessibilidade plena para todas as pessoas incluindo pcd físico e intelectual, que exijam condições de acessibilidade específica”
- JESUS: responsabilização do poder público;

3. Assegurar o uso de equipamentos e espaços públicos como centros de discussões e debates acerca das manifestações culturais, levando em consideração as diversidades e identidades culturais.

4. Implantação e manutenção de espaços de cultura, lazer e cidadania, tais como bibliotecas, espaços de exposições e espetáculos (em associações de bairros, centros comunitários, espaços escolares, etc.), preferencialmente em regiões marcadas pela exclusão.

- TALITA: ao invés de regiões de regiões marcadas pela exclusão, regiões marginalizadas pela vulnerabilidade social e econômica;

Diretriz e ações prioritárias do setor de Literatura, Livro e Leitura

1. Efetivar o Plano Setorial de Literatura, Livro e Leitura compreendendo:

1.1. Implementar política de difusão da Literatura de Joinville em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, articulando-se com espaços públicos, movimentos populares de Literatura, iniciativas como Proler, Prolij, Confraria do Escritor, Associação das Letras e Academia Joinvillense de Letras, Programa Joinville Cidade dos Livros, agentes de leitura, ações público-privadas, catálogo de escritores, Feira do Livro, de programas de residência artística e demais estruturas públicas do município. (curto prazo).

Destaque – Mário

- MARIO: Atividades afins além de nomear as atividades já existentes “[...]demais estruturas públicas do município e atividades afins”.

1.2. Criar na estrutura de cargos da Prefeitura de Joinville, a função de mediador permanente de leitura para atuar em todas as bibliotecas públicas municipais e unidades escolares e instituir programa de capacitação e atualização para esses profissionais (médio prazo).

1.3. Implantar sistema municipal de bibliotecas, integrado em rede, com conceito de midiateca, abrangendo, além de mídias em novos suportes tecnológicos, gibiteca, fanzineteca, brinquedoteca, materiais em braile e audiolivros (curto prazo).

Destaque – Jesus

- JESUS: descentralização dos fazeres literários - diversidade, interseccionalidade e pluralidade;

1.4. Manter a prática de oficinas de escrita e leitura como atividades complementares ao currículo escolar e/ou contraturno, considerando a produção de autores locais e convidando-os para participar ou realizar as oficinas.

1.5. Implantar e garantir a manutenção de novas unidades de bibliotecas públicas municipais, integradas a espaços de cultura, com estrutura completa. (médio prazo).

Destaques – Nicole e Heidi

- NICOLE: reforçar a descentralização das implantações de unidades.

- HEIDI: no Estado temos cadeira, museus, bibliotecas e acervo. Link com as bibliotecas municipais dentro do equipamento público - escola;

1.6. Manter e incentivar a prática de leitura nos presídios, com proposta de diminuição de 3 dias de pena para cada livro comprovadamente lido.

- Alterar o termo “presídios” por espaços de privação de liberdade/reclusão;

Grupo de Debate 3 - Dança, Música e Teatro e Circo

PLANO SETORIAL DE DANÇA

Ações prioritárias para o setor da dança

Quórum online – 7 pessoas

Quórum presencial – 19 pessoas

Online / **Presencial (8ª CMC)**

- Articular junto às instituições públicas e privadas de formação superior a implantação em Joinville de cursos de bacharelado, licenciatura e especializações em dança (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **19 (100%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **0 (0%)**

- Articular junto às instituições públicas e privadas de Joinville a implantação de cursos para formação de técnicos nas áreas de dança e afins (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **19 (100%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **0 (0%)**

- Solicitar/demandar sua adequação à realidade municipal e expansão de maneira a suprir com seus formandos toda a cadeia produtiva técnica da dança.

Destaque Pierre e Jordi

- PIERRE - Que fique claro que - pública e gratuita; e privada – com bolsa subsidiada parcial ou totalmente pelo poder público.
- JORDI – especificar o que é diretriz.
- Ampliar e qualificar o Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura na área da dança. (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **19 (100%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **0 (0%)**

- Incluir outros tipos de dança nos cursos e oficinas.
- Criar de programas de residência e intercâmbio artístico (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 6 (85.7%)

Retirar essa ação prioritária - 1 (14,3%)

- Faz-se necessário detalhar o que se entende por residência e intercâmbio, além de definir o escopo: se a residência e/ou intercâmbio deve acontecer no município ou se é de agentes/dançarinos em outro local. Nesta linha pensar nas contrapartidas dos que por ventura forem realizar a residência em outro município às expensas de Joinville.
- Ampliar ao longo do ano, as ações/espetáculos/eventos promovidos pelo Instituto Festival de Dança de Joinville e garantir o acesso e o envolvimento dos agentes culturais da dança de Joinville (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **0 (0%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **19 (100%)**

- Exemplo era o Dança Joinville que iniciou apoiado pelo IFDJ, mas que depois seguiu sozinho (hoje não mais acontece), sem que o IFDJ criasse/apoiasse nova iniciativa, paralela ao Dança Joinville.
- Criar programas e espaços físicos adequados para a democratização do acesso à prática da dança em todo o município (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

- Incorporar a sessão de espaços ociosos da rede escolar municipal, seja nos finais de semana, seja nos turnos/horários em que não conflite com as atividades do aprendizado da escola.

Destaques - Nicole e Davison

- NICOLE – Compreensão de que é obrigação do Poder Público a criação de espaços E os bairros que não possuem espaços propícios para a acomodação de manifestações artísticas, visto que os espaços com melhor infraestrutura são espaços centralizados.
- DEIVISON - Criar programas de democratização do acesso à prática da dança utilizando espaços de ensino de dança da cidade como parceiras na realização do programa, por meio da contratação e utilização dos seus espaços e profissionais. (curto prazo). **19 – 100%**
- Criar companhia municipal de dança preferencialmente com profissionais da cidade (médio prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 6 (85.7%)

Retirar essa ação prioritária - 1 (14,3%)

- A presença de profissionais da cidade não deve ser só na criação, mas deve haver uma reserva % para dançarinos da cidade e "desenvolvidos" na cidade.
- *dançarinos da e na cidade.
- **SUGESTÃO** - Adotar parceria público-privada para a criação de corpos estáveis, preferencialmente com profissionais da cidade (curto prazo).

Destaques – João, Laís e Deivison (não utilizados os espaços de fala)

- Assegurar que a Cidadela Cultural se transforme efetivamente num espaço para a produção cultural, garantindo a criação do Galpão da Dança como referência do setor para Joinville (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

- **SUGESTÃO** - Garantir a criação do Galpão da Dança como espaço para a produção cultural no projeto de requalificação da Cidadela Cultural Antártica. 19 - 100%
- FACILITAR ACESSO AO uso de ESPAÇOS públicos para atividades culturais (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **19 (100%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **0 (0%)**

- Inclusive escolas no período que não está em uso.

Destaque – João, Heidi e Zalu (não utilizados os espaços de fala)

- Consolidar uma mostra municipal de espetáculos de dança de Joinville em parceria com Instituto Festival de Dança de Joinville (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 6 (85.7%) / 19 - 100%

Retirar essa ação prioritária - 1 (14,3%)

- Articular a destinação de orçamento na Secretaria de Educação e na Promotur para editais que contemplem projetos específicos para circulação de espetáculos e/ou apresentações de dança nas escolas e nos eventos turísticos e de negócios (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **0 (0%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **19 (100%)**

- Criar e manter programa de distribuição e circulação nacional e internacional da produção cultural e artística de Joinville (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **0 (0%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **19 - 100%**

- Viabilizar junto aos veículos de comunicação, uma tabela diferenciada de mídia, com valores reduzidos para produtos culturais locais (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 7 (100%) / **0 (0%)**

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%) / **19 - 100%**

- Incentivar a ampliação do Programa Dança Joinville e de eventos representativos do setor da dança para todos os grupos e manifestações, ao longo de todo o ano e com realização em diversos locais da cidade (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 6 (85.7%) / **0 (0%)**

Retirar essa ação prioritária - 1 (14,3%) / **19 (100%)**

- Dar condições para que o Dança Joinville (ou equivalente) façam parte do calendário fixo de eventos da cidade.
- Propor legislação de isenção de ISSQN para atividades artísticas e culturais (médio prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 6 (85.7%) / **0 (0%)**

Retirar essa ação prioritária - 1 (14,3%) / **19 (100%)**

- Facilitar o acesso e uso de praças e locais públicos para apresentações, inclusive de contrapartidas.
- Implantar políticas para registro e preservação da dança como patrimônio imaterial (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 5 (83,3%) / **0 (0%)**

Retirar essa ação prioritária - 1 (16,7%) / **19 (100%)**

- **SUGESTÃO** - Criar programa de difusão, circulação e intercâmbio das produções em dança, POR MEIO DOS 30% PREVISTOS PELO SIMDEC – EDITAL DE COMPRA DE ESPETÁCULO -, em praças, escolas, espaços de memória e centros urbanos e rurais, com disponibilização de estrutura para apresentações, TAIS como: Palco móvel com sistema de sonorização e iluminação e/ou caminhão-palco (curto prazo).
- **SUGESTÃO** - Criar espaço museológico da imagem e do som, garantindo a preservação dos acervos e da memória da dança joinvilense, inclusive por meio de parceria público privada.

PLANO SETORIAL DE MÚSICA

Diretrizes do setor de música

Quórum online - 37 pessoas

1. AMPLIAR OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL COM AULAS GRATUITAS DE INSTRUMENTOS, EM ESPECIAL, NOS BAIRROS. (Ligar com o Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura, que já vem operando neste sentido e precisa ser consolidado e ampliado. Atenção para ampliação de vagas no centro da cidade). (37 respostas)

Permanecer com essa diretriz - 36 (97,3%)

Retirar essa diretriz - 1 (2,7%)

Destaque – João

- JOÃO – acrescentar equipamentos públicos, como escolas e outras instituições.
- Curso gratuito de técnica Vocal na casa da Cultura de Joinville
- Incluir nas diretrizes, contra- partidas dos alunos bolsistas: apresentações em eventos comunitários.
- O conhecimento cultural, incluindo o musical, é fundamental para o desenvolvimento humano
- Essas aulas/oficinas podem ser lecionadas por outros professores que não fazem parte da Casa da Cultura, com "compra/venda" de aulas pela prefeitura através de um edital e/ou MEI. Semelhante ao edital Arte nos Bairros de Itajaí.

- Elaborar projeto de atualização do espaço da Casa da Cultura, com nova edificação, no mesmo local.
- Proporcionar cursos e oficinas de outros instrumentos musicais na Casa da Cultura.
- Em cada bairro é importante ter escola de música acessível.
- Não acho necessário ampliar vagas no centro da cidade. Com a possibilidade de aulas nos bairros, diminui a necessidade dos alunos em se deslocar até o centro.

2. CRIAR, INCENTIVAR E MANTER PROGRAMA DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO DAS PRODUÇÕES MUSICAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NAS PRAÇAS, ESCOLAS, ESPAÇOS DE MEMÓRIA E CENTROS URBANOS E RURAIS, PARA CONHECIMENTO DAS * OBRAS ARTÍSTICAS E DOS ARTISTAS LOCAIS, GARANTINDO A CRIAÇÃO DE EDITAIS PARA SELEÇÃO DOS MÚSICOS E GRUPOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS JÁ EM ANDAMENTO, como: Concertos Matinais, Portal Sonoro, Recitais Especiais, etc.

Permanecer com essa diretriz - 37 (100%)

Retirar essa diretriz - 0 (0%)

- Há necessidade de melhor coordenação e divulgação desses eventos. Utilizar os próprios eventos já consolidados para fazer a divulgação. Exemplo: No concerto dominical que ocorre no cemitério dos imigrantes, nunca divulgam os demais concertos.
- Em alguns eventos culturais com apoio da secretaria de cultura, não aparece nenhum representante do setor cultural da Prefeitura.
- Com acessibilidade!

Destaques – Junior, Jesus e Giane.

- JUNIOR – Construção de concha acústica, para facilitar as ações nos bairros.
- JESUS – * Obras artísticas plurais e diversas.
- GIANE – Reunião entre os relatores dos quatro grupos para sistematizar e aproximar as propostas com mesmo teor e mesmo sentido para distribuir e organizar entre os setores.

3. Fomento à pesquisa na produção musical local, priorizando a aquisição de documentos para o acervo municipal: história da música joinvilense.

Permanecer com essa diretriz - 35 (94,6%)

Retirar essa diretriz - 2 (5,4%)

- Definir um responsável do setor cultural, profissional do ramo com profundos conhecimentos.
- Facilitar o acesso e promover a desburocratização para os músicos.

Ações prioritárias para o setor de Música

- ARTICULAR JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE FORMAÇÃO SUPERIOR A IMPLANTAÇÃO EM JOINVILLE DE CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E ESPECIALIZAÇÕES EM MÚSICA (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 35 (94,6%)

Retirar essa diretriz - 2 (5,4%)

- A casa da cultura pode fazer isso é só melhorar o espaço físico. Há também escolas particulares, que poderiam buscar autorização no MEC para nível superior.

2. Ampliar a oferta de oficinas, cursos e ateliês nos programas da SECULT Fundação Cultural de forma a contemplar novas abordagens artísticas (música eletrônica e experimental, performance, arte digital etc.) (médio prazo).

Permanecer com essa diretriz - 34 (91,9%)

Retirar essa diretriz - 3 (8,1%)

Caso queira, faça comentários ou sugestões para um novo texto relacionado a esta Ação prioritária. (5 respostas)

- Essas aulas/oficinas podem ser lecionadas por profissionais MEI que escrevem um projeto de aulas (anual por exemplo) e o submetem a um edital da Fundação Cultural. Esta faz a seleção e "compra" de aulas durante esses meses e o profissional emite nota fiscal mensal referente às aulas. Podem acontecer em espaços pré-destinados pela Fundação e/ou em locais escolhidos pelos profissionais. Aí pode-se abranger uma ampla gama de oficinas. Semelhante ao programa Arte nos Bairros de Itajaí.
- Antes de efetuar a compra desse tipo de equipamento, é importante verificar se há interessados em quantidade e também é MUITO IMPORTANTE ver a respeito de onde pode ser feita a manutenção desse tipo de equipamento, pois há muita burocracia e mandar concertar um equipamento em São Paulo pode levar meses e prejudicar o desenvolvimento das aulas.
- De certa forma pode ser contemplada na questão anterior.

3. CONTEMPLAR NOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO O ESTABELECIMENTO DE VÍNCULOS ENTRE OS SABERES FORMAIS E NÃO-FORMAIS, COMO POR EXEMPLO, rabequistas, violeiros, sanfoneiros, bandoneonistas, luthiers, tradições indígenas e afro-brasileiras, punk rock, metal, manifestações musicais alternativas e underground, etc.)

(curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 30 (83,3%)

Retirar essa diretriz - 7 (19,4%)

- Não formais, não se encaixam nesta área
- Não há vínculo entre os dois saberes e nem no próprio saber. Boa parte das ações, são iniciativas individuais, que por falta de apoio efetivo do poder público acabam sucumbindo.
- Não vejo relação entre várias destas formas de "entretenimento musical" com cultura musical construtiva
- Criar mais espaços de apresentações de orquestras e música erudita de alta qualidade. Precisamos de um teatro.
- De certa forma, poderia estar contemplada na questão de "Criar programa de difusão, (...)"

4. Promover capacitações nas diversas áreas técnicas de espetáculos e produção cultural (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 36 (97,3%)

Retirar essa diretriz - 1 (2,7%)

Caso queira, faça comentários ou sugestões para um novo texto relacionado a esta Ação prioritária. (3 respostas)

- Ação muito importante a ser terceirizada com empresa ou entidade que possui expertise para tal. Necessário muita divulgação e acompanhamento de resultados por parte do setor cultural do município.
- Parece desviar do objetivo
- Acredito ser uma das mais importantes questões, já que ele é motor para muitas outras atividades. Se mais gente estiver capacitada a produzir espetáculos, torna mais fácil o fomento desses.

5. Criar programa de difusão, circulação e intercâmbio das produções musicais, POR MEIO DOS 30% PREVISTOS PELO SIMDEC – EDITAL DE COMPRA DE ESPETÁCULO -, em praças, escolas, espaços de memória e centros urbanos e rurais, com disponibilização de estrutura para apresentações, TAIS como: Palco móvel com sistema de sonorização e iluminação e/ou caminhão-palco (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 33 (89,2%)

Retirar essa diretriz - 4 (10,8%)

- Idem às sugestões do item 4.
- Um equipamento que sirva a todos seria cuidado por ninguém. Em caso de eventos concorrentes, pode gerar problemas. Como convencer o não contemplado de que não há "favoritismo"? Creio que essa questão traz mais problemas do que soluções.

6. ESTABELEECER parcerias com a iniciativa privada para a adequação técnica dos espaços para apresentações musicais, aproveitando a diversidade cultural da cidade (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 37 (100%)

Retirar essa diretriz - 0 (0%)

7. Implantar em espaço público, em parceria com a sociedade civil, um programa de estímulo à economia da cultura no campo do audiovisual e da música, concebido como um centro cultural compreendendo a Agência de Cinema de Joinville, estúdios públicos para formação técnica e produção audiovisual e musical, sala de cinema capacitada para operar com película e tecnologia digital, midateca, um projeto de memória da música, livraria-café cultural e espaço multifuncional voltado para atividades artísticas e culturais (recitais literários, performances, exposições etc.) (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 34 (91,9%)

Retirar essa diretriz - 3 (8,1%)

- Não vejo destaque para este tipo de promoções.
- Utilizar de Programas e Iniciativas Público Privadas
- Terceirizar essa ação e orientar e apoiar as ações que já existem.
- Me parece que essa questão já está sendo proposta em questões anteriores. Talvez elaborar mais uma das antecessoras seria melhor.

8. Readequação do antigo Cine Palácio para comportar auditórios acusticamente qualificados para espetáculos musicais (Palácio da Música) (longo prazo). (36 respostas)

Permanecer com essa diretriz - 32 (88,9%)

Retirar essa diretriz - 4 (11,1%)

- Incentivar e apoiar a iniciativa privada nessa ação

9. Criar a orquestra sinfônica municipal (médio prazo) e a banda municipal (longo prazo).

Permanecer com essa diretriz - 35 (94,6%)

Retirar essa diretriz - 2 (5,4%)

SUGESTÃO - Adotar parceria público-privada para a criação de corpos estáveis, preferencialmente com profissionais da cidade (curto prazo).

- Já temos diversas iniciativas privadas com bandas e a Orquestra Prelúdio. Direcionar maior incentivo à essas organizações por meio das leis de apoio,(Sindec, Lei Estadual e Federal)
- Incluir a música coral na sinfônica
- Já há uma lei de define a orquestra municipal, que efetivamente existiu entre 2015 e 2016.
- Penso que incentivar os grupos que já existem seja muito importante.

10. Instituir evento musical a realizar-se em dois âmbitos: mostra estudantil e festival Joinvilense de música (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 34 (91,9%)

Retirar essa diretriz - 3 (8,1%)

Caso queira, faça comentários ou sugestões para um novo texto relacionado a esta Ação prioritária. (2 respostas)

- Incentivar e apoiar iniciativas privadas
- Somente se tiver o que mostrar, qualquer pequeno passo é o início.

11. Apoiar à participação dos artistas locais nos eventos culturais e turísticos no município (feiras, etc.) (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 37 (100%)

Retirar essa diretriz - 0 (0%)

- Está ação já existe. Necessário democratizar à participação para dar oportunidade a todos
- Outro item: facilitar o acesso para apresentação em praças e locais públicos.

12. * Incentivar fanfarras, orquestras, corais e demais grupos musicais e de cultura popular em instituições de ensino e na sociedade (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 35 (94,6%)

Retirar essa diretriz - 2 (5,4%)

- Já existem e funcionam muito bem.
- Se esta questão permanecer, creio que a palavra "Incentivar" deveria ser substituída pelas ações a serem tomadas, senão fica muito genérico.
- **SUGESTÃO** – Fomentar a pluralidade e diversidade de expressões artístico-musicais.

13. Criar e manter web rádio destinado a veicular e promover a produção cultural local (curto prazo).

Permanecer com essa diretriz - 34 (91,9%)

Retirar essa diretriz - 3 (8,1%)

Caso queira, faça comentários ou sugestões para um novo texto relacionado a esta Ação prioritária. (3 respostas) A ação vc é válida. Mas é necessário medir. Rever a eficácia dessa ação.

- Atualizar.
- Acredito que "web rádio" deveria mudar para "canal do youtube/twitter/facebook".

14. Criar programas de aquisição, manutenção e disponibilização de acervos de imagem e som (médio prazo).

Permanecer com essa diretriz - 34 (91,9%)

Retirar essa diretriz - 3 (8,1%)

- PATRIMONIAL

Caso queira, faça comentários ou sugestões para um novo texto relacionado a esta Ação prioritária. (2 respostas)

- Deixe com a iniciativa privada.
- Quem realmente gosta desse tipo de coisa compra, que não se interessa tanto, assiste tudo on-line.

15. * Fomento À pesquisa na produção musical local, priorizando a aquisição de documentos para o acervo municipal: história da música joinvilense (longo prazo).

Permanecer com essa diretriz - 35 (94,6%)

Retirar essa diretriz - 2 (5,4%)

- Me parece repetitivo.
- Primeiro temos que fazer música e eventos, do contrário, o que há pra documentar?
- **SUGESTÃO** - Criar espaço museológico da imagem e do som, garantindo a preservação dos acervos e da memória musical joinvilense, inclusive por meio de parceria público privada.
-

Recomendação do Fórum Setorial de Música

- À Fundema: Reformulação dos critérios da fiscalização do som e acústica na cidade.

PLANO SETORIAL DE TEATRO E CIRCO

Ações prioritárias para o setor de Teatro e Circo

Quórum – 18 pessoas

1. Estabelecer políticas de administração intersetorial para viabilizar a criação, a qualificação e a manutenção de espaços públicos de cultura, no centro da cidade, nos bairros e na área rural, garantindo o uso dos mesmos para fins culturais, sob gestão da Fundação Cultural, com prioridade para a reestruturação da Cidadela Cultural Antártica e a implantação do Teatro Municipal de Joinville (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária – 16 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

2. Desenvolver ações estratégicas e criar E MANTER mecanismos EXISTENTES para circulação e divulgação da produção artística teatral e circense de Joinville, visando à difusão e à formação de público (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 18 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

3. Criar companhia municipal de teatro, preferencialmente com profissionais do teatro e do circo da cidade (longo prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 1 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

4. Viabilizar a criação E A MANUTENÇÃO da Escola Livre de Artes Cênicas na Casa da Cultura, para atuar integradamente com a Escola de Artes Fritz Alt, a Escola de Música Villa-Lobos e a Escola Municipal de Ballet, contemplando ações de formação para o teatro,

o circo, a dança e para as funções técnicas da produção artística (médio prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 18 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

5. Fortalecer e incorporar eventos consolidados de difusão da produção artística local, como a CENA (Mostra de Teatro de Joinville) (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 1 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

6. Disponibilizar espaço público para a instalação de estrutura adequada às atividades PERFORMATIVAS, TEATRAIS E circenses (curto prazo).

Permanecer com essa ação prioritária - 18 (100%)

Retirar essa ação prioritária - 0 (0%)

7 – PERMITIR POR MEIO DO SIMDEC (EDITAL E MECENATO) E OUTROS INSTRUMENTOS DE FOMENTO, A REALIZAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICA E TÉCNICA DE ORGANIZAÇÕES CULTURAIS. (CURTO PRAZO)

8 – ARTICULAR JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE FORMAÇÃO SUPERIOR A IMPLANTAÇÃO EM JOINVILLE DE CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E ESPECIALIZAÇÕES EM TEATRO (CURTO PRAZO).

9 - CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E INTERCÂMBIO ARTÍSTICO (CURTO PRAZO).

10 - Implantação de Teatro Municipal com abrigo a múltiplas opções culturais, de apresentação e plateia avantajada

11 - Oportunizar cursos e oficinas de outros tipos de artes, instrumentos musicais, tipos de dança, etc; criar espaços de incentivo à formação de grupos musicais, troca-troca de experiências, ou seja, que a Casa da Cultura também ofereça oportunidades de ensino informal.

12 - Adotar parceria público-privada para a criação de corpos estáveis Companhia Municipal de Teatro, com profissionais do Teatro e do Circo da Cidade.

13 - ADOTAR AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NA CIDADE DE JOINVILLE - ESPAÇOS PÚBLICOS DE CULTURA, NO CENTRO DA CIDADE, NOS BAIROS E NA ÁREA RURAL -, GARANTINDO O USO DOS MESMOS PARA FINS CULTURAIS, SOB GESTÃO DA SECULT, COM PRIORIDADE PARA A REESTRUTURAÇÃO DA CIDADELA CULTURAL ANTARCTICA; E PARA OS ESPAÇOS QUE VIEREM A SER CRIADOS. (presencial)

- **SUGESTÃO** - Criar espaço museológico da imagem e do som, garantindo a preservação dos acervos e da memória musical joinvilense, inclusive por meio de parceria público privada.

Grupo de Debate - Cultura Popular, Museus e Espaços de Memória, Patrimônio Materia e Imaterial

Diretrizes dos setores de museus e patrimônio cultural

1. Garantir a estruturação, a sustentabilidade e o fortalecimento das unidades culturais públicas, prevendo plano museológico e de restauração e conservação destas por meio de dotação orçamentária compatível pela manutenção da estrutura física e ampliação das ações das mesmas. revisado

1. GARANTIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADA E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PATRIMÔNIO CULTURAL.

2. Garantir a pesquisa, o registro, a salvaguarda e a difusão das expressões do patrimônio material e imaterial visando a valorização e o reconhecimento da cultura local. revisado

2. GARANTIR QUE O INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOINVILLE (IPCJ) SEJA CUMPRIDO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR PARA A PESQUISA, O REGISTRO, A SALVAGUARDA E A DIFUSÃO DAS EXPRESSÕES DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL VISANDO A VALORIZAÇÃO E O RECONHECIMENTO DA CULTURA LOCAL.

3. Pensar os museus como espaços de interação artístico-cultural, incentivando a realização de intervenções artísticas, elaboração de exposições coletivas temporárias e itinerantes, eventos de música, dança, teatro, cinema, cultura popular, circo etc. revisado

3. FOMENTAR A OCUPAÇÃO CULTURAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS QUE GARANTA A DIVERSIDADE CULTURAL DE FORMA TRANSPARENTE POR MEIO DE EDITAL PÚBLICO.

ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CADEIAS OPERATÓRIAS DAS UNIDADES DE PATRIMÔNIO CULTURAL PERTINENTES E VIGENTES, NAS TRÊS INSTÂNCIAS LEGAIS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4. Garantir a transparência na definição de projetos para monumentos públicos. revisado

5. Fomentar a ocupação cultural que garanta a diversidade de forma transparente por meio de editais públicos em museus, espaços de memória e de outros espaços públicos.

Destaque - ?

- Garantir isonomia
- Garantir a transparência e participação social na definição de projetos para bens e manifestações culturais.

Diretrizes dos setores de cultura popular, diversidade e identidade

1. Promover a diversidade cultural, através de políticas heterogeneizadoras, que contemplem a diversidade inerente ao processo cultural e às dinâmicas particulares de suas manifestações e expressões, através da preservação das tradições, do reconhecimento das novas linguagens e mídias, do respeito às especificidades das várias etnias e subculturas (colocar rodapé com conceito ou denominação direta do que são subculturas) envolvidas na teia cultural local. revisado

1. RECONHECER A DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOINVILLE (IPCJ) PARA IMPLANTAR AS POLÍTICAS QUE CONTEMPLAM A DIVERSIDADE INERENTE AO PROCESSO CULTURAL E AS DINÂMICAS SINGULARES DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES TRANSVERSAIS, INCLUINDO AS NOVAS LINGUAGENS E TECNOLOGIAS.

Destaque - João, Jesus e Jordi

- JOÃO – Salvar as manifestações para além de reconhecer.
- JESUS - Legitimação dos movimentos e manifestações artísticas para além de reconhecer.
- JORDI - Proposta prioritária: solicitar como prestação de contas do plano do que foi feito nos últimos 10 anos 3 gestões municipais.

Proposta prioritária: estabelecer os instrumentos de fiscalização e acompanhamento.

2. Garantir que o Sistema Municipal de Cultura (SMC) cumpra em seus programas, mecanismos e ações o reconhecimento da diversidade cultural em suas múltiplas dimensões (gênero, orientação sexual, etnia, geração, entre outras).

5. Salvar de forma plena e efetiva a liberdade de expressão em relação às manifestações artísticas e culturais. retirado

6. Valorizar os bens e produtos identitários e de referência cultural da região de Joinville. retirado

7. Reconhecer os meios eletrônicos e a internet como instrumentos de produção e circulação da cultura, assimilando processos e linguagens como a arte digital, a webart, o blog, o e-zine e congêneres. retirado

8. Desenvolver mecanismos, intersetoriais, que minimizem a eventual dificuldade que

determinados grupos étnicos, subculturas ou portadores de deficiência, entre outros, encontram em relação aos programas mantidos pelo poder público municipal, levando em conta particularidades características tais como a oralidade ou o déficit em relação à informática. revisto

- Destaque - O poder público deve garantir que a sociedade tenha acesso universal a todos os seus mecanismos de participação social e programas intersetoriais das políticas públicas de cultura.

DIRETRIZES TRANSVERSAIS, INTERSETORIAIS E GERAIS

Destaque

1. GARANTIR QUE A COMPOSIÇÃO GESTORAS DA DOS ÓRGÃOS AFIM A EX: Secult/ Fundação Cultural de Joinville SEJA OCUPADA POR PROFISSIONAIS com comprovada formação e/ou experiência NA SUA RESPECTIVA ÁREA SETORIAL CULTURAL. INTERSETORIAL E TRANSVERSAL.

3. Assumir como ação de política pública, a realização de eventos artístico culturais consolidados de forma descentralizada e democrática E TRANSPARENTE na cidade, restabelecendo a continuidade da Coletiva de Artistas de Joinville e Salão de Novos INTERSETORIAL E TRANSVERSAL

4. Promover o acesso aos bens culturais e reconhecer as diversidades e desigualdades sociais como ação prioritária das unidades dO ÓRGÃO GESTOR , na realização de políticas públicas

6. Ampliar e fortalecer as parcerias entre setor público, universidades, iniciativa privada PARAESTATAL (DESTAQUE ANG.)

Destaque

- S/ fins lucrativos

7. Priorizar ações de artistas locais nos espaços culturais INTERSETORIAIS.

8. Executar as políticas públicas que garantam a realização de programas culturais em

bairros descentralizados COMUNIDADES e localidades periféricas (rurais/quilombolas/indígenas e ciganas).

Destaques – Jordi, Angela, Debora, Giane e Laís.

- JORDI - A cidade de Joinville precisa construir políticas para toda Joinville
- ANGELA - Quem acessa o plano não é toda comunidade que tem acesso a ex das comunidades como indígenas e quilombolas, pontuações dos editais o metas e ações e um observatório para a produção cultural.
- DEBORA -
- GIANE - Não conseguimos garantir políticas públicas tendo em vista que não existem essas políticas, atuações em comunidades.
- LAIS - Caso seja mantida, executar políticas públicas que garantam as necessidades e protagonismo.

ANEXO: MOÇÕES E RECOMENDAÇÕES VINDAS DA 8ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURAIS

1) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Moção de Recomendação para que o poder executivo municipal encaminhe à Câmara de Vereadores de Joinville, o projeto de lei que estabelece as diretrizes da “Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados”, que cria o “Sistema de Arquivos do Município de Joinville – SIARQ-Jlle”.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso das suas competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e do Plano Municipal de Cultura (PMC), ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, recomendam:

Considerando que é obrigatório ao Poder Público garantir à gestão e à proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com a Lei Federal n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e com a Lei Orgânica do Município de Joinville de 1990;

Considerando que é direito dos cidadãos o acesso às informações contidas em documentos públicos, por meio, também, da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando que em conformidade com a Lei Federal de Arquivos n° 8.159, de 1991, é dever do poder público municipal, por meio de legislação específica de arquivos, definir os critérios de organização sistêmica da gestão arquivística de documentos públicos e dos serviços arquivísticos governamentais, bem como os mecanismos de difusão e acesso aos registros públicos e, que de acordo com o artigo 17 da referida Lei, a administração da

documentação pública municipal ou de caráter público compete a instituição arquivística, no caso o Arquivo Histórico de Joinville – AHJ;

Considerando que a perda, o extravio ou a destruição indistinta e desordenada do patrimônio documental público podem gerar danos irremediáveis à administração pública, aos direitos dos cidadãos, à produção do conhecimento, à memória e à história;

Considerando que a legislação municipal atual é insatisfatória para a implantação de uma política de gestão de documental, e que é imprescindível a definição de um sistema que agregue as fases corrente, intermediária e permanente que compõem o ciclo vital dos documentos, bem como, garantam a organização e a preservação do patrimônio documental de Joinville;

Considerando que o AHJ, de acordo com seu Regimento Interno, aprovado em 15 de setembro de 2015, pela Portaria n° 099/2015, “tem por finalidade coordenar e implementar a gestão documental, à guarda permanente, a organização, a preservação e a difusão dos documentos produzidos, recebidos e/ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, bem como dos documentos privados considerados de interesse público e social sob sua custódia, visando o acesso à informação”;

Considerando que o AHJ desenvolve atividades relacionadas à implementação da gestão documental desde 2008, com Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos formadas em órgãos da administração direta e indireta, como Secretaria da Fazenda, Companhia Águas de Joinville, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável, antigo IPPUJ, a antiga Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, além de outros órgãos que aguardam a criação da sua comissão;

Considerando que a minuta da Lei foi aprovada nas reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e da Comissão de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville (COMPHAAN), bem como a aprovação dessa Lei foi considerada como uma meta de curto prazo (primeiro semestre de 2016) na V Conferência Municipal de Cultura de Joinville, realizada em outubro de 2015, cuja proposta foi endossada e ratificada na VIII CMC, enquanto uma demanda imprescindível para a gestão documental do município, apresenta-se:

Moção de Recomendação que o poder executivo municipal encaminhe à Câmara de Vereadores de Joinville, o projeto de lei que estabelece as diretrizes da “Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados” e cria o “Sistema de Arquivos do Município de Joinville – SIARQ-Jlle”.

Joinville, 30 de abril de 2022.

2) MOÇÃO ALERTA

Moção de Alerta para que a Prefeitura Municipal de Joinville envide esforços para a manutenção e a implantação de um projeto de restauro do Arquivo Histórico de Joinville por conta do estado de vulnerabilidade da sua edificação, assim como um projeto de restauro da casa enxaimel que se encontra no espaço físico do AHJ sob a sua matrícula imobiliária.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, alerta:

Apresenta Moção de Alerta para que a Prefeitura Municipal de Joinville envide esforços para a manutenção e a implantação de um projeto de restauro do Arquivo Histórico de Joinville, por conta do estado de vulnerabilidade arquitetônica que se encontra a sua edificação, assim como um projeto de restauro da casa enxaimel que se encontra no espaço físico da instituição sob a sua matrícula imobiliária.

Joinville, 30 de abril de 2022.

3) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Moção de Recomendação para a retificação da Lei n° 8.363 no que tange às funções referentes à gestão documental que estão sob a responsabilidade atual da Secretaria de Planejamento, sejam de competência da Secretaria de Cultura e Turismo, na qual o Arquivo está subordinado.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura no uso de suas competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, recomendam:

Considerando que o Arquivo Histórico de Joinville – AHJ “tem por finalidade coordenar e implementar a gestão documental, à guarda permanente, a organização, a preservação e a difusão dos documentos produzidos, recebidos e/ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, bem como dos documentos privados considerados de interesse público e social sob sua custódia, visando o acesso à informação”, de acordo com seu Regimento Interno aprovado em 15 de setembro de 2015, pela Portaria n° 099/2015;

Considerando que o AHJ desenvolve atividades relacionadas à implementação da gestão documental desde 2008, possui Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos formadas em órgãos da administração direta e indireta, como Secretaria da Fazenda, Companhia Águas de Joinville, Secretaria do Meio Ambiente (estas com atuações periódicas), a Secretaria de Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável, ex-IPPUJ, a ex Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Secretaria de Integração

e Desenvolvimento Econômico, além de outros órgãos que aguardam a criação da comissão;

Considerando a Política Nacional de Arquivos, instituída pela Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, estabelece, em seu art. 1º, ser “dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”, cuja responsabilidade é da instituição arquivística pública na sua esfera de competência, nesse caso, o Arquivo Histórico de Joinville, apresenta-se

Moção de Recomendação que Lei nº 8.363 seja retificada, de modo que as funções pertencentes ao Arquivo Histórico de Joinville, no que tange a gestão documental sob a responsabilidade atual da Secretaria de Planejamento sejam de competência da Secretaria de Cultura e Turismo, na qual o Arquivo está subordinado.

Joinville, 30 de abril de 2022.

4) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Moção de recomendação para que o poder executivo municipal encaminhe para a Câmara de Vereadores de Joinville o Projeto de Lei que Institui o Programa de Reconhecimento dos Mestres e Mestras dos saberes e fazeres das culturas populares.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso de suas competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, recomendam:

Considerando as prerrogativas da Lei de nº 1772, 28 de novembro de 1980, que institui a Comissão Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural (COMPHAAN);

Considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville, material e imaterial, seus critérios e procedimentos metodológicos;

Considerando o não cumprimento da Meta nº 2 do Plano Municipal de Cultura que preconiza “Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) 100% implementado como mecanismo de conhecimento e proteção, com registro de bens culturais materiais móveis e imóveis e registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município”, apresenta-se:

Moção de recomendação para que o poder executivo municipal encaminhe para a Câmara de Vereadores de Joinville o Projeto de Lei que Institui o Programa de Reconhecimento

dos Mestres e Mestras dos saberes e fazeres das culturas populares.

Joinville, 30 de abril de 2022.

5) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Moção de Recomendação para que se retifique a estrutura administrativa do quadro funcional da Secretaria de Cultura e Turismo por meio da divisão da Gerência de Patrimônio e Museus em duas gerências: Gerência de Patrimônio Cultural e Gerência de Museus e Espaços de Memória.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura no uso de suas competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC), instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010 recomendam:

Considerando as prerrogativas da Lei nº 1773, de 01 de dezembro de 1980, que institui a proteção do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e natural do município;

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica do Município de Joinville de 1990, que responsabiliza o município de Joinville pela proteção e preservação do patrimônio cultural;

Considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ), seus critérios e metodologias de aplicação do IPCJ;

Considerando o não cumprimento da Meta nº 2 do Plano Municipal de Cultura que preconiza “Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) 100% implementado como mecanismo de conhecimento e proteção, com registro de bens culturais materiais móveis e imóveis e registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município”;

Considerando o não cumprimento da Meta nº 23 do Plano Municipal de Cultura que preconiza “100% dos bens imóveis registrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) adequados às normas de comunicação visual e com seus proprietários ou usuários beneficiados pelos incentivos previstos na Lei Complementar nº 363/2011 e na Lei Complementar nº 366/2011”;

Considerando a abrangência territorial dos serviços da Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC em todo o município de Joinville, urbano e rural;

Considerando a complexidade do patrimônio móvel, imóvel, documental, imaterial, arqueológico, histórico, artístico e natural do município;

Considerando a quantidade de bens culturais federais e estaduais protegidos sob a responsabilidade de fiscalização e guarda do município, conforme a Lei de Tombamento

1173/80;

Considerando a demanda de trabalho diária dos museus, que necessita de ações específicas e rápidas que atendam às múltiplas questões que envolvem o patrimônio cultural, museus e arquivos, no que tange a conservação, preservação, trabalhos educativos, produção científica e de atendimento escolar e a pesquisa científica, apresenta-se:

Moção de Recomendação para que se retifique a estrutura administrativa do quadro funcional da Secretaria de Cultura e Turismo e se divida a Gerência de Patrimônio e Museus em duas gerências: Gerência de Patrimônio Cultural e Gerência de Museus e Espaços de Memória.

Joinville, 30 de abril de 2022.

6) MOÇÃO ALERTA

Moção de Alerta para que a Prefeitura Municipal de Joinville envie esforços para o restauro e abertura do Museu Casa Fritz Alt, por conta do estado de vulnerabilidade da sua sede institucional, casa e ateliê do artista.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, apresentam:

Moção de Alerta para que a Prefeitura Municipal de Joinville envie esforços para o restauro e abertura do Museu Casa Fritz Alt, por conta do estado de vulnerabilidade da sua sede institucional, casa e ateliê do artista.

Joinville, 30 de abril de 2022.

7) MOÇÃO DE COMUNICAÇÃO HONROSA

Moção de Comunicação Honrosa em homenagem ao cinquentenário de criação do Arquivo

Histórico de Joinville.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso das suas competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e do Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, comunicam:

Considerando que o Arquivo Histórico de Joinville (AHJ), Santa Catarina, criado pela Lei Municipal nº 1.182, de 20 de março de 1972, comemorou seu cinquentenário em em 2022;

Considerando que a atuação do AHJ, desde 1972, quando se encontrava abrigado no prédio da Biblioteca Rolf Colin, garante ao município a salvaguarda e gestão de documentos arquivísticos, como elementos de prova e informação, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal n ° 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e com a Lei Orgânica do Município de Joinville de 1990;

Considerando que é direito dos cidadãos o acesso às informações contidas em documentos públicos, por meio, também, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e para cumprir essa legislação, uma Política Municipal de Arquivos é fundamental para implantar uma Gestão documental arquivística junto ao poder executivo municipal;

Considerando que em conformidade com a Lei Federal de Arquivos nº 8.159, de 1991, é dever do poder público municipal, por meio de legislação específica de arquivos, definir os critérios de organização sistêmica da gestão arquivística de documentos públicos e dos serviços arquivísticos governamentais, bem como os mecanismos de difusão e acesso aos registros públicos;

Considerando que reconhecer a importância histórica desse equipamento público auxilia a difundir e valorizar a sua história institucional, mas também a sua contribuição imensurável na produção do conhecimento científico nacional e internacional;

Considerando que seria oportuno, na programação de comemoração dos 50 anos do AHJ, que o executivo municipal atenda as demandas técnicas e administrativas deste equipamento que vem sendo encaminhadas, historicamente, às conferências de cultura;

Considerando a extrema importância do AHJ, ratificada em seu Regimento Interno aprovado em 15 de setembro de 2015, pela Portaria nº 099/2015, de "coordenar e implementar a gestão documental, à guarda permanente, a organização, a preservação e a difusão dos documentos produzidos, recebidos e/ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, bem como dos documentos privados considerados de interesse público e social sob sua custódia, visando o acesso à informação";

Considerando a aprovação do Projeto: "Projetos Arquitetônicos" do Fundo do Poder Executivo (1917- 1971), custodiados pelo Arquivo Histórico de Joinville/AHJ — (Primeira etapa) — submetido ao Edital Elisabete Anderle/2019, promovido pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) na modalidade Patrimônio cultural — Restauração e Conservação, proposto por Giane Maria de Souza, historiadora, especialista cultural — educadora, lotada no Setor de Educação Patrimonial do AHJ, que doou importante equipamentos para a instituição para a digitalização do acervo cartográfico;

Considerando o poder de deliberação política que a VIII Conferência Municipal de Cultura de Joinville possui nos seus debates e proposições, apresenta-se:

Moção de Comunicação Honrosa em homenagem ao cinquentenário de criação do Arquivo Histórico de Joinville.

Joinville, 30 de abril de 2022.

8) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Moção de Recomendação para que a Prefeitura Municipal de Joinville envie esforços para a manutenção e restauro da Estação da Memória por conta do estado de vulnerabilidade que se encontra a edificação, edificação centenária salva-guarda por meio de tombamento federal.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC), ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010;

Considerando que a antiga Estação Ferroviária de Joinville, fundada em 1906, é um marco do desenvolvimento econômico e social da região norte e nordeste;

Considerando a sua importância arquitetônica para a história do patrimônio nacional, o que lhe conferiu o tombamento federal por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 2015, e pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC), em 1996;

Considerando que esse equipamento foi entregue restaurado para a comunidade joinvilense em 2008, após ser investido valores representativos no seu projeto de restauro e revitalização;

Considerando que esse equipamento nos últimos anos, vem sendo, sistematicamente, negligenciado pelo poder público, sem um plano de restauro e de manutenção anual que lhe forneça condições razoáveis de trabalho, atendimento e segurança ao público visitante, apresenta-se:

Moção de Alerta para que a Prefeitura Municipal de Joinville envie esforços para a manutenção e restauro da Estação da Memória por conta do estado de vulnerabilidade que se encontra a edificação centenária salva-guarda por meio de tombamento federal.

Joinville, 30 de abril de 2022.

9) MOÇÃO ALERTA

Moção de Alerta para que seja efetuado o cumprimento da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville para que sejam tomadas as devidas providências administrativas de estruturação técnica do setor de Coordenação do Patrimônio Cultural para o cumprimento desta.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso das suas competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, alertam;

Considerando as prerrogativas da Lei nº 1514, de 27 de maio de 1977, que institui sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Joinville;

Considerando as prerrogativas da Lei de nº 1772, 28 de novembro de 1980, que institui a Comissão Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural (COMPHAAN);

Considerando as prerrogativas da Lei nº 1773, de 01 de dezembro de 1980, que institui sobre a proteção do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e natural do município;

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica do Município de Joinville de 1990 que responsabiliza o município de Joinville pela proteção e preservação do patrimônio cultural;

Considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville;

Considerando o não cumprimento da Meta de nº2 do Plano Municipal de Cultura que preconiza “Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) 100% implementado como mecanismo de conhecimento e proteção, com registro de bens culturais materiais móveis e imóveis e registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município”;

Considerando o não cumprimento da Meta nº 23 do Plano Municipal de Cultura que preconiza “100% dos bens imóveis registrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) adequados às normas de comunicação visual e com seus proprietários ou usuários beneficiados pelos incentivos previstos na Lei Complementar nº 363/2011 e na Lei Complementar nº 366/2011”, apresenta-se:

Moção de Alerta para o cumprimento da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) para que sejam tomadas as devidas providências administrativas de estruturação técnica com a contratação via concurso público de técnicos para os setores de patrimônio material e

imaterial para o cumprimento do IPCJ.

Joinville, 30 de abril de 2022.

10) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Moção de recomendação para que a Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Cultura e Turismo cumpra a legislação federal do Estatuto de Museus Lei Federal 11.904, o Plano Setorial de Patrimônio cultural, Museus e Espaços de Memória e o Plano Municipal de Cultura.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, recomendam:

Considerando que em nenhuma instituição museológica e espaço de memória sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, Secult, existe o profissional museólogo em seu quadro funcional;

Considerando o Sistema Municipal de Museus instituído pelo Decreto no 19.798/2012 e alterado pelo Decreto de no 23.972/15 que estrutura a política setorial para a área;

Considerando o Estatuto de Museus Lei Federal nº 11.904, que preconiza sobre as diretrizes legais para os museus:

“Garantir a estruturação, a sustentabilidade e o fortalecimento das unidades culturais públicas, prevendo plano museológico e de restauração e conservação destas por meio de dotação orçamentária compatível pela manutenção da estrutura física e ampliação das ações das mesmas.

Garantir a pesquisa, o registro, a salvaguarda e a difusão das expressões do patrimônio material e imaterial visando a valorização e o reconhecimento da cultura local.

Possibilitar que os museus como espaços de interação artístico-cultural, incentivando a realização de intervenções artísticas, elaboração de exposições coletivas temporárias e itinerantes, eventos de música, dança, teatro, cinema, cultura popular, circo etc.

Garantir a transparência na definição de projetos para espaços públicos, sobretudo, as ações direcionadas para os museus, que sejam executadas em diálogo com o setor e com a comunidade;

Garantir a operacionalização administrativa e política do Sistema Municipal de Museus e

Espaços de Memória como instância do Sistema Municipal de Cultura, vinculado ao Sistema Estadual e ao Sistema Nacional de Museus.

Garantir a implementação do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, para reconhecer e salvaguardar as políticas de patrimônio material quanto imaterial, no âmbito dos museus e espaços de memória;

Definir e implantar políticas de gestão documental e de acervo dos museus e espaços de memória do município, garantindo o acesso público e gratuito, inclusive o acesso por mecanismos digitais;

Criar políticas de acervos ao ar livre, o patrimônio cemiterial e a produção de acervos em mídias digitais;

Instituir mecanismos legais para a criação dos Conselhos Técnico-Científicos para os museus e espaços de memória, integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Joinville;

Considerar na política de Gestão de Acervo e Política de Gestão de Riscos, para a criação de espaço físico para guarda de reserva técnica integrada para os museus, visando otimizar recursos públicos e centralizar os esforços de preservação de acervos em diferentes suportes;

Incentivar a criação de linhas de pesquisa e grupos de discussão para desenvolver ações voltadas à capacitação e formação profissional em registro e técnicas de construção e restauração, guarda e conservação, curadoria e museologia, por meio da contratação de profissionais para o atendimento desta área em cada unidade museológica;

Fomentar as especificidades da área do patrimônio em suas diversas dimensões, especialmente em termos de vulto de investimento, via Simdec, para o fortalecimento do setor; no que tange aos museus públicos e privados e coleções comunitárias;

Desenvolver ações educativas intersetoriais voltadas ao patrimônio, garantindo a divulgação das ações por meio de publicações em diversas mídias, com parcerias com a Secretaria de Educação do Município;

Contemplar na gestão pública do patrimônio, as necessidades de atendimento às áreas de orientação técnica e jurídica, fiscalização e desenvolvimento de projetos, bem como a capacitação e formação permanente e continuada;

Criar programa de orientação à preservação e conservação de acervos particulares e comunitários de interesse público e fomentar a cultura das associações de amigos das instituições públicas”; apresenta-se:

Moção de Recomendação para que a Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Cultura e Turismo cumpra a legislação federal Estatuto de Museus Lei Federal nº 11.904 e o Plano Setorial de Municipal e Espaços de Memória, previsto no Plano Municipal de Cultura.

Joinville, 30 de abril de 2022.

11) MOÇÃO ALERTA

Moção de Alerta para que a Prefeitura Municipal de Joinville envie esforços para realizar a gestão documental do Sistema Municipal de Cultura, operacionalizado pela Secretaria de Cultura e Turismo por meio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e publique todo o acervo documental do CMPC no sítio eletrônico da PMJ.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, apresentam:

Considerando que é direito dos cidadãos o acesso às informações contidas em documentos públicos, por meio, também, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando que em conformidade com a Lei Federal de Arquivos nº 8.159, de 1991, é dever do poder público municipal, por meio de legislação específica de arquivos, definir os critérios de organização sistêmica da gestão arquivística de documentos públicos e dos serviços arquivísticos governamentais, bem como os mecanismos de difusão e acesso aos registros públicos e, que de acordo com o artigo 17 da referida Lei, a administração da documentação pública municipal ou de caráter público compete a instituição arquivística, no caso o Arquivo Histórico de Joinville – AHJ;

Moção de Alerta para que a Prefeitura Municipal de Joinville envie esforços para realizar a gestão documental do Sistema Municipal de Cultura, operacionalizado administrativamente pela Secretaria de Cultura e Turismo por meio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e publique o acervo documental, permanente e corrente, do CMPC no sítio eletrônico da PMJ.

Joinville, 30 de abril de 2022.

Joinville, 30 de abril de 2022.

2) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Moção de Recomendação para que a Prefeitura Municipal de Joinville retroceda com a reforma administrativa e efetue a divisão da Secretaria de Cultura e Turismo (Secult) nas duas fundações: Fundação Cultural de Joinville (FCJ) e Fundação de Turismo de Joinville.

Os participantes da VIII Conferência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e competências, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, apresentam:

Considerando que a reforma administrativa foi efetuada por meio da Lei complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, sem diálogo público com a sociedade e com os servidores da Fundação Cultural de Joinville (FCJ) e da Fundação de Turismo de Joinville;

Considerando que desde que foi criada a Secretaria de Cultura e Turismo (Secult) vem se mostrando incapaz de atender as demandas das duas áreas, sem autonomia administrativa e financeira para o desenvolvimento de seus projetos e captação de recursos;

Considerando que o CNPJ da Fundação Cultural de Joinville, continua em atividade por conta da Rádio Educativa Cultural, e para receber as mensalidades dos alunos da Casa da Cultura;

Considerando que existe dentro da gestão pública uma política de Estado e não de governo, que não foi respeitada ao ser criada a Secult e extinta a Fundação Cultural de Joinville e a Fundação Turística de Joinville, apresenta-se:

Moção de Recomendação para que a Prefeitura Municipal de Joinville altere a reforma administrativa por meio da Lei complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e extinga a Secretaria de Cultura e Turismo (Secult) e restabeleça as duas fundações: Fundação Cultural de Joinville (FCJ) e Fundação de Turismo de Joinville.

Joinville, 30 de abril de 2022.

13) MOÇÃO RECOMENDAÇÃO

Na área da Cultura, a inclusão à diversidade no plano de governo de Cultura de JOINVILLE-SC

Por: Scarlett Gonçalves de Oliveira da Silva DEFENSORA DE DIREITOS HUMANOS na área da Cultura.

I – A fim de organizar espaços de diálogos que efetivamente acolham a diversidade, facilitando o acesso aos equipamentos culturais do município para a promoção de eventos culturais LGBT, além de estimular a criação de novos espaços destinados às iniciativas de

natureza cultural LGBT;

II – Criar chamadas públicas para a realização – nos equipamentos culturais existentes – de eventos, publicações e manifestações artísticas e culturais que tratem da cultura LGBT e promovam a conscientização, valorização, preservação e difusão desta e que os existentes já englobem a temática LGBT;

III – Resgatar a história do movimento LGBT, tendo como material final a publicação e divulgação para a população da cidade;

IV – Estimular a manifestação artística independente e que represente os diversos segmentos da cultura LGBT, tais como a cultura queer, drag queen, crossdresser, transformista e drag king;

V – Mapear e reconhecer as instituições e organizações não governamentais voltadas à população LGBT, reconhecendo-as como Patrimônio Cultural Imaterial de JOINVILLE-SC, garantindo seu livre funcionamento, respeitando critérios de comprovação de atividade;

VI – Incentivar ações voltadas para a difusão da cultura LGBT e de manifestações culturais e artísticas LGBT durante os grandes eventos oficiais da cidade;

VII – Articular iniciativas culturais que promovam os Direitos Humanos e a Diversidade Cultural LGBT no município;

VIII – Reconhecer a livre manifestação do movimento LGBT através da realização da Parada LGBT em Joinville-SC, e o Mês da Diversidade, garantindo apoio estrutural para tal;

IX – Incentivar projetos de Proteção e Promoção da Cultura LGBT que contemplem atividades, eventos e/ou apresentações públicas que favoreçam o (re)conhecimento de manifestações culturais LGBT, que valorizem a diversidade cultural e favoreçam condições de continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa Cultura no processo de enfrentamento ao preconceito e à discriminação no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade;

X – Garantir a representação e a visibilidade das travestis e transexuais nas campanhas e atividades culturais do município de uma forma transversal.

Joinville, 30 de abril de 2022.

14) MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO

Moção de Repúdio ao ato de racismo ocorrido no processo de eleição de Conselheira Suplente da Setorial de Patrimônio Imaterial durante o Fórum Setorial Complementar à Pré Conferência destinado à eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Joinville na gestão 2022-2024.

O Movimento dos Artistas Populares de Joinville, através dos seus representantes abaixo signatários, membros da Sociedade Civil, devidamente inscritos e credenciados na 8ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville, seguindo as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e Plano Municipal de Cultura (PMC) ambos instituídos pela Lei 6.705 de 11 de junho de 2010, vem, na forma regimental desta conferência, apresentar esta Moção de Protesto e Repúdio contra o episódio de racismo ocorrido no Fórum Setorial de Patrimônio Imaterial realizado de maneira virtual no dia treze de abril de dois mil e vinte e dois. Recomenda, também, indicação para que o CMPC inclua em seu regimento normas de conduta do conselho em casos de violações legais explícitas dos seus integrantes durante as sessões e, além disso, ofereça protagonismo aos indivíduos que vivenciam esta forma de violação de direitos, através da garantia de espaço de voz e fala.

Joinville, 30 de abril de 2022.

Assinam este Relatório: o sr. Marcelo Octavio Negreiros de Mello, coordenador da Comissão Organizadora da 8a. Conferência Municipal de Cultura, o sr. Sérgio Volmir de Almeida, Vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e o sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário de Cultura e Turismo de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Octavio Negreiros de Mello, Coordenador (a)**, em 16/05/2022, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Volmir de Almeida, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012917079** e o código CRC **8EA5443E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930241/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FELIPE FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930241** e o código CRC **B5613015**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930027/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RHUAN LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930027** e o código CRC **D39849F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012928389/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANE LOURENÇO DA SILVA TORRES BORGSMANN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012928389** e o código CRC **C0EA5001**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930135/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMYLA OHANA RODRIGUES DA SILVA PRAWUTZKI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930135** e o código CRC **5B2B6CF5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012931218/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA ALEXANDRE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012931218** e o código CRC **392DC965**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930171/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DARLINE CRISTINA FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930171** e o código CRC **754DB394**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012931392/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SAMEA KAROLINE FERREIRA VITAL** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012931392** e o código CRC **44F5672D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012931883/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LADIRIZE DE JESUS MEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012931883** e o código CRC **3754EA89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012931565/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAUANDA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital**

007-2021-SGP no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012931565** e o código CRC **2668F9E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012932130/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA FAUSTO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932130** e o código CRC **80DE4AA1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012928652/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA TALINE DOS ANJOS ANACLETO DA CRUZ BUDAL ARIN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012928652** e o código CRC **BA1553FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012931702/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MYLENA CAROLINA DAMACENO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012931702** e o código CRC **87E56FF6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012928821/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCOS GERALDO GERSEN ALVARENGA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012928821** e o código CRC **725644E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012928895/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAIS VIEIRA GUMS MOTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012928895** e o código CRC **0633CE3D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012932308/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA BEZERRA DE AGUIAR RIBEIRO** no

Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932308** e o código CRC **F30EC96A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929059/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA ISABELA DA ROSA ABILSKI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929059** e o código CRC **F4DA288A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012928361/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA DE OLIVEIRA BAPTISTA** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012928361** e o código CRC **121E12EB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012932681/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA ROBERTA FRENSCH LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932681** e o código CRC **E2226D69**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012932917/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA MORGANA BRESSANINI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932917** e o código CRC **AB0145BA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012933112/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JOSIANE CRUZ GOULARTE DORIGON** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012933112** e o código CRC **7BD766B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929400/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ZANDY EMANUELE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929400** e o código CRC **7B22529F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012927093/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLEIDE DOS SANTOS SEGUNDO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927093** e o código CRC **2860F18C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012926942/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WESLLEY ALISSON LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012926942** e o código CRC **5AEFA268**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012923041/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012923041** e o código CRC **36D6EDEE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012923378/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA LEITE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012923378** e o código CRC **D3E6C909**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929456/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINE SITSKES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929456** e o código CRC **726B4876**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012927431/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIAN KUHL SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927431** e o código CRC **F9B1EE5B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929539/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA ANTUNES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929539** e o código CRC **D2DA955C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929642/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARA VICTORIA HUDLER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaiçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929642** e o código CRC **229F2682**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012922285/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CLAUDIA RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012922285** e o código CRC **03EF2F38**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929703/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA TAILINE AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929703** e o código CRC **10281987**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930370/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLÁVIA REGINA SCHIRMANN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930370** e o código CRC **E436B1FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012927241/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GILBERTO DE SOUZA** no Processo Seletivo

- **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927241** e o código CRC **AC2BE14B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929814/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA GARCIA AMADEU** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929814** e o código CRC **86FF365E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930386/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RUBIA SCHIER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930386** e o código CRC **51E6627E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012927706/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EMERSON RAMOS WINTER** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927706** e o código CRC **51582A5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930603/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAPHAELLA KATYANE COELHO BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930603** e o código CRC **5F4A1AFB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012927751/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLA CRISTINA DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927751** e o código CRC **CB794C66**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929828/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLEITON NUNES PEREIRA** no Processo Seletivo

- **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929828** e o código CRC **3877BE09**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012927913/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JARYNA MARIA DE AMORIM SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927913** e o código CRC **C09DF0E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012929920/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELDER DIEGO CATARINO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 18/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929920** e o código CRC **792DB886**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012931037/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOYCE MAYARA VIEIRA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012931037** e o código CRC **6F38414F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012922723/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA ROSA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012922723** e o código CRC **47737854**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012930013/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELLE CAROLINA LOPES BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930013** e o código CRC **24877879**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0012916160/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações na Homologação e, no Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nas datas de 13 e 16 de maio de 2022, referente ao **Pregão Eletrônico nº 194/2022**, destinado à Aquisição de eletro/eletrônicos. ONDE SE LÊ: Globo Com Infor Eireli, item 30, R\$ 1.438,00; LEIA-SE: Globo Com Infor Eireli, item 30, R\$ 1.420,00. As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012916160** e o código CRC **00F9A762**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0012916317/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações na Homologação e no Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nas datas de 09 e 10 de maio de 2022, referente ao **Pregão Eletrônico nº 269/2022**, destinado à Contratação para prestação de serviço com instalação de material de comunicação visual para adequar a sala da sede CIRETRAN-SUL à identidade visual do Detran de Santa Catarina. ONDE SE LÊ: ACS CUT Print Cortes e Impressões Digitais Ltda, R\$ 16.900,00. LEIA-SE: ACS CUT Print Cortes e Impressões Digitais Ltda, R\$ 16.899,84. As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012916317** e o código CRC **6DEC093E**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012743766/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 419/2021**, visando a futura e eventual **Aquisição de Placas, Adesivos, Lâminas, Cantoneiras para sinalização das**

Rotas de Fuga, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 30/05/2022 às 08:30 horas. A Errata e Prorrogação encontram-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 02F78F49717C08CDE2B50E689E8905843E8227E9.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/05/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012743766** e o código CRC **D80B37C2**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012933744/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **06/06/2022 às 09:00 hrs**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/05/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012933744** e o código CRC **89C80459**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012932650/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2022**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPORTAS E ACESSÓRIOS**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **02/06/2022 às 09:00 hrs**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/05/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/05/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932650** e o código CRC **EC5FAAFC**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012906472/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico n° 057/2022 (UASG 453230)**, destinado à **Aquisição de equipamentos específicos para centro Cirúrgico e para Central de Material Esterilizado - CME para a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Seven Import Equip Médicos Ltda, item 1, R\$ 335.000,00; Next Medical

Com Repr Prod Médicos, item 2, R\$ 45.000,00; Kss Com Ind Equip Médico Ltda, item 3, R\$ 11.030,00; Engemed Com Implantes Ortopédicos Ltda, item 5, R\$ 29.989,00. Restaram desertos os itens 4 e 6.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012906472** e o código CRC **4C6383DE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012917777/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 317/2022** (UASG 453230), destinado à **Contratação de empresa para confecção e fornecimento materiais gráficos para campanhas e atividades de educação para o trânsito, conforme layout e conteúdo desenvolvido pelo Departamento de Trânsito e Secretaria de Comunicação**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor unitário, qual seja: Gráfica Alta Definição Ltda., item 1, R\$ 0,60; item 2, R\$ 0,90; item 3, R\$ 0,44; item 4, R\$ 1,49; item 5, R\$ 0,07; item 6, R\$ 0,12. RB Gráfica Digital Eireli, item 7, R\$ 0,37; item 8, R\$ 0,34; item 9, R\$ 0,37; item 10, R\$ 0,82; item 11, R\$ 42,01; item 12, R\$ 157,58; item 13, R\$ 2.398,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012917777** e o código CRC **2FD8B080**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012890926/2022 -

SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 234/2022** (UASG 453230), destinado à futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - item 87 - R\$ 12,3614; Antibióticos do Brasil Ltda - item 60 - R\$ 4,60; item 61 - R\$ 10,00; item 62 - R\$ 19,00; item 64 - R\$ 12,00; item 70 - R\$ 240,00; item 75 - R\$ 23,50; item 78 - R\$ 24,00; item 94 - R\$ 4,25; item 118 - R\$ 656,45; Asli Comercial Eireli - item 14 - R\$ 19,81; item 23 - R\$ 162,36; Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Limitada - item 56 - R\$ 12,59; Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda - item 2 - R\$ 15,07; item 4 - R\$ 0,3606; item 5 - R\$ 1,3665; item 7 - R\$ 2,74; item 8 - R\$ 34,30; item 20 - R\$ 50,49; item 21 - R\$ 113,157; item 22 - R\$ 39,60; item 25 - R\$ 5,5801; item 30 - R\$ 57,46; item 34 - R\$ 29,81; item 44 - R\$ 69,30; item 46 - R\$ 90,00; item 85 - R\$ 1,10; item 89 - R\$ 34,50; item 107 - R\$ 31,31; item 119 - R\$ 22,24; item 120 - R\$ 10,59; item 121 - R\$ 188,10; item 134 - R\$ 53,144; item 136 - R\$ 69,08; CM Hospitalar S. A. - item 91 - R\$ 142,47; item 112 - R\$ 32,66; item 128 - R\$ 158,25; item 129 - R\$ 316,51; Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - item 68 - R\$ 2,47; Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda - item 98 - R\$ 2.472,99; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - item 57 - R\$ 28,93; item 67 - R\$ 11,50; item 71 - R\$ 12,87; item 92 - R\$ 10,70; item 99 - R\$ 0,74; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - item 35 - R\$ 0,30; Districenter Distribuidora de Medicamentos Ltda - item 12 - R\$ 28,06; item 24 - R\$ 17,09; item 36 - R\$ 4,40; Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - item 41 - R\$ 42,26; Fresenius Kabi Brasil Ltda - item 66 - R\$ 16,10; Grifols Brasil Ltda - item 95 - R\$ 116,60; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares - item 93 - R\$ 115,62; Inovamed Hospitalar Ltda - item 40 - R\$ 0,71; item 76 - R\$ 0,6394; Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda - item 77 - R\$ 24,00; item 90 - R\$ 50,00; item 113 - R\$ 115,00; MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - item 17 - R\$ 28,2609; item 29 - R\$ 4,4603; item 33 - R\$ 45,639; item 43 - R\$ 65,2174; MDF Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Eireli - item 1 - R\$ 19,22; Med Center Comercial Ltda - item 45 - R\$ 37,50; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A - item 16 - R\$ 3,37; item 59 - R\$ 1,5444; item 65 - R\$ 3,06; item 105 - R\$ 22,27; NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli - item 132 - R\$ 7,20; item 133 - R\$ 20,80; item 135 - R\$ 67,21; Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda - item 122 - R\$ 447,78; Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda - item 28 - R\$ 70,00; item 52 - R\$ 60,27; Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda - item 106 - R\$ 1.854,96; item 111 - R\$ 730,00; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - item 51 - R\$ 13,3767; item 84 - R\$ 0,40; Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda - item 38 - R\$ 6,5043; item 47 - R\$ 42,7779; item 63 - R\$ 8,712; Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda - item 32 - R\$ 1,45; item 49 - R\$ 0,431; União Química Farmacêutica Nacional S. A. - item 69 - R\$ 4,50; item 72 - R\$ 33,65; item 104 - R\$ 892,33. Restaram DESERTOS os itens 6, 9, 10, 18, 19, 26, 42, 54, 81, 88, 96, 108, 123 e 124. Restaram FRACASSADOS os itens 3, 11, 13, 15, 27, 31, 37, 39, 48, 50, 53, 55, 58, 73, 74, 79, 80, 82, 97, 100, 101, 102, 103, 115, 116, 117, 125, 126, 127, 130 e 131.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012890926** e o código CRC **777D550C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012923025/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**, destinado à **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE NIVEL**, bem como o julgamento, e adjudicando à empresa vencedora em seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA, CNPJ 21.261.784/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 27.998,40 (vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/05/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/05/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012923025** e o código CRC **9892DD8E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0012918617/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 100/2022 destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS**, na Data/Horário: **01/06/2022 às 09 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 57F2EF272EB0AF993E5BAFAAB42FC66E3A7E8B1F



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/05/2022, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/05/2022, às 20:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/05/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012918617** e o código CRC **0891976B**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0012906902/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário de chaveiro**. No dia e hora determinada no subitem 1.5 do edital o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Diante do fato a licitação foi declarada Deserta.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012906902** e o código CRC **EE0FB822**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0012883955/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 489/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, os Itens 01, 03, 04, 05, 10, 18, 19 e 31 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012883955** e o código CRC **B5F0D484**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012908286/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4**, na Data/Horário: **08/06/2022 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 851F213AAA23D9D4E1BAE2E89E4377AB651574A5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/05/2022, às 10:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/05/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/05/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/05/2022, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012908286** e o código CRC **F900BA7B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012907614/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO COMPACTA TIPO BOOSTER COM ABRIGO METALICO E ABRIGOS METALICOS RESERVAS**, na Data/Horário: **07/06/2022 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 04D3F127B20A6A747CD4A704CB2B89FB694BCE54



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/05/2022, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/05/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/05/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/05/2022, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012907614** e o código CRC **D615CEEB**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012927364/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022** destinado a **AQUISIÇÃO DE CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL**, na Data/Horário: **02/06/2022 às 09:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 03A1FF811383D733D935DA7E1B3047E342A247DE



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/05/2022, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/05/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927364** e o código CRC **8CFC81E0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012908706/2022 -

CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/22

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/22** destinado a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA EM GUARDA CORPO**, na Data/Horário: **09/06/2022 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 5E4E21AF528410F8D4E8200ECA63F8C79398BDE7



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/05/2022, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/05/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/05/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/05/2022, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012908706** e o código CRC **53BF732E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012889187/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 345/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, em Joinville, na Data/Horário: **30/05/2022 às 08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site

www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: E549DF3E2F2701DAE46E3BE9B48BBD67C0926E28



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012889187** e o código CRC **FA095FB8**.

AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 0012926598 - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/22 AVISO DE ESCLARECIMENTO DO OBJETO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE esclarece que, o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/222** tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS - MEDIDORES DE VAZÃO**, na Data/Horário: **01/06/2022 às 15:00h**, conforme descrito no Anexo I - Termo de referência do edital supra citado, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: ED9AB64D387012E3A5C7BA49B19E574143F3A1F4



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012926598** e o código CRC **7DE69047**.

COMUNICADO SEI N° 0012888131/2022 - SEPUD.UPL.AIU

Joinville, 13 de maio de 2022.

Em observância ao Decreto n° 46.563/2022, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) **Parseiro Participações Ltda**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-parseiro-participacoes-lda/>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 16/05/2022, às 22:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012888131** e o código CRC **E955E589**.

COMUNICADO SEI N° 0012888118/2022 - SEPUD.UPL.AIU

Joinville, 13 de maio de 2022.

Em observância ao Decreto n° 46.563/2022, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) **Mitra Diocesana de Joinville**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-mitra-diocesana-de-joinville/>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 16/05/2022, às 22:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012888118** e o código CRC **D8E625C5**.

DECISÃO SEI Nº 0012724929/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de abril de 2022.

Requerimento Administrativo n. 098/2022/NAT

Solicitante: E. D. H.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012724923) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário E. D. H., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o realização de biópsia.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 16/05/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012724929** e o código CRC **C7AE7F36**.

DECISÃO SEI N° 0012745003/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de maio de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 137/2022/NAT**Solicitante: A. E.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Itinga*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012744661), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. E., assistida pela UBSF Itinga, que objetivava o fornecimento de rivaroxabana em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012745003** e o código CRC **84F2D8B7**.

DECISÃO SEI N° 0012774853/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de maio de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 151/2022/NAT**Solicitante: F. E. da S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de

Apoio Técnico (SEI n. 0012774437), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário F. E. da S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de temozolamida em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012774853** e o código CRC **D7884FF4**.

DECISÃO SEI Nº 0012751104/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 125/2022/NAT

Solicitante: M. K. L.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Parque Guarani

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0012751067), determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário M. K. L., assistido pela UBSF Parque Guarani, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil de seguimento em favor do usuário.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012751104** e o código CRC **754ECF29**.

DECISÃO SEI N° 0012887348/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 130/2022/NAT

Solicitante: J. A. O. de L.

Órgão/Unidade de origem: Central de Regulação

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012887343) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário J. A. O. de L., assistido pela Central de Regulação, que objetivava a realização do procedimento de vitrectomia posterior com implante secundário de intraocular em favor do usuário.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012887348** e o código CRC **038A2889**.

DECISÃO SEI N° 0012801561/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 05 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 134/2022/NAT

Solicitante: C. M. S.

Órgão/Unidade de origem: Central de Regulação

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012801549) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário C. M. S., assistido pela Central de Regulação, que objetivava o fornecimento prótese ocular.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801561** e o código CRC **7263FA05**.

DECISÃO SEI N° 0012840491/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 126/2022/NAT

Solicitante: J. C. C. da C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0012840211), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. C. C. da C., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de rituximabe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012840491** e o código CRC **093EE26A**.

DECISÃO SEI Nº 0012787688/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 112/2022/NAT

Solicitante: O. A. B.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Parque Douat

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0012787681) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário O. A. B., assistida pela UBSF Parque Douat, que objetivava o realização de fisioterapia domiciliar respiratória e motora.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012787688** e o código CRC **791B8D0C**.

DECISÃO SEI Nº 0012919766/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 102/2022/NAT

Solicitante: D. B. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da manifestação do Diretor Técnico desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo n. 102/2022/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto n. 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

JEAN RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012919766** e o código CRC **697E5AE6**.

ERRATA SEI Nº 0012930121/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de maio de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão n° 34/2022, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

No Edital:

Onde se lê: “Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 55/2021, de 12 de janeiro de 2021.”

Leia-se: “Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 81/2022, de 03 de maio de 2022.”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Joinville, 17 de maio de 2022.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012930121** e o código CRC **CB0186AA**.

ERRATA SEI N° 0012911393/2022 - SAS.NAD

Joinville, 16 de maio de 2022.

ERRATA da Portaria nº 68/2022, de 13 de maio de 2022.

Onde se Lê:

" Designa servidor para Coordenação Interina do CRAS Parque Guarani"

Leia-se:

"Designa servidor para Coordenação do CRAS Parque Guarani"

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/05/2022, às 22:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012911393** e o código CRC **40435406**.

ERRATA SEI Nº 0012925483/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de maio de 2022.

RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL 003-2022-SGP E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital nº 003-2022-SGP e seus anexos. Considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n.

473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital nº 003-2022- SGP, no item 7.2:

Onde se lê: "7.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação do ato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, de 00h00min do dia 11/05/2022 até 23h59min do dia 11/05/2022, devendo o candidato preencher o formulário específico no <https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1210>;"

Leia-se: "7.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação do ato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, de 00h00min do dia 18/05/2022 até 23h59min do dia 18/05/2022, devendo o candidato preencher o formulário específico no <https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1210>;"

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 003-2022-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012925483** e o código CRC **80B57229**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0012922583/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 17 de maio de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0012903230 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 20.0.170582-9, instaurado em face da empresa **Calter do Brasil**

Engenharia Ltda (CNPJ nº 02.340.036/0001-40), através da Portaria nº 050/2021, para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020, no que tange à desistência do lance ofertado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI n. 0011815464 - SAP.GAB. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012922583** e o código CRC **C85AA138**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0012922490/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 17 de maio de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0012903218 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.091295-0, instaurado em face da empresa **Clinica Veterinária Saúde Vet Ltda (CNPJ nº 00.760.602/0001-47)**, através da Portaria nº 155/2019 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 332/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, pela aplicação da seguinte penalidade: "*I - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses*". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012922490** e o código CRC **3AE8017E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012913513/2022 - SAS.UAC

Joinville, 16 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 021 de 10 de maio de 2022.**Dispõe sobre a aprovação dos relatórios contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS dos meses de 01/2022 e 02/2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando os Ofício SEI nº 0012396824/2022 – SAS.UAF.ADE – Relatório contábil do FMAS mês 01/2022 e Ofício SEI nº 0012396922/2022 – SAS.UAF.ADE – Relatório contábil do FMAS mês 02/2022;

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2022, com apresentação do balancete de despesas, balancete de receitas, balancete de verificação sintético, balancete de verificação analítico e balancete de empenho/restos a pagar.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913513** e o código CRC **4E03EBCE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012913874/2022 - SAS.UAC

Joinville, 16 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 023 de 10 de maio de 2022.

**Dispõe sobre a inscrição de entidades no CMAS,
conforme resolução 053/2015-CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de maio de 2022 e:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução 053/2015-CMAS a qual estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em relação ao pedido de inscrição da Instituto Ventura no **Serviço d e Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa**.

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição do **Instituto Ventura** – CNPJ 34.733.339/0001-19 – com sede na Avenida Coronel Procópio Gomes, 669 – Bucarein – Joinville no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, tendo como local da oferta:** rua Adelaide Maria Vieira, 90 Jardim Edilene – Bairro Paranaguamirim., sob número: 66

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913874** e o código CRC **721CA553**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012926588/2022 - SED.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0972/2022/CME

Aprova atualização cadastral anual – 2022 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 21 da Resolução nº 910/2022/CME de 17 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização cadastral (2022) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

| Nº Processo | Unidade | CNPJ |
|--------------------|--|--------------------|
| 22.0.085996-6 | Cei Colégio Siloé | 11.728.563/0001-17 |
| 22.0.070307-9 | Cei Luana Cristie | 04.334.404/0001-72 |
| 22.0.125410-3 | Cei Abelhinha Dourada | 04.769.597/0001-94 |
| 22.0.128828-8 | Cei Pimpolinhos Ltda - Fazenda Arte (2) | 23.505.943/0001-71 |
| 22.0.128987-0 | CEI UNI DUNI TÊ - Jardim Escola Ltda | 85.187.532/0001-32 |
| 22.0.132601-5 | Cei Doce Mel | 11.056.919/0001-13 |
| 22.0.132690-2 | Cei Cantinho Feliz | 79.361.416/0001-95 |
| 22.0.132850-6 | Cei Reino da Criança | 25.118.046/0001-30 |
| 22.0.133205-8 | Sistema Elite de Ensino S.A - Cei ALFA | 14.011.425/0046-02 |
| 22.0.134590-7 | Cei Escola Querubim | 06.217.580/0001-50 |
| 22.0.134729-2 | Serviço Social da Indústria - Cei SESI Iririú | 03.777.341/0320-17 |
| 22.0.134814-0 | Cei Amigos da Natureza | 17.783.738/0001-75 |
| 22.0.135437-0 | Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação - CEI Adventista Bom Retiro | 76.726.884/0097-70 |
| 22.0.135454-0 | Cei Pimpolhos Ltda - Fazenda Arte (1) | 06.349.446/0001-02 |
| 22.0.135.489-2 | Jardim de Infância e Educação Bilíngue Curupira Ltda - CEI Curupira Nidec | 36.734.749/0001-00 |
| 22.0.136837-0 | Centro de Educação Infantil Schulze Ltda - Cei Pequenos Bambinos | 17.805.031/0001-12 |
| 22.0.137929-1 | Viva Educação Infantil LTDA ME | 18.036.370/0001-44 |
| 22.0.138522-4 | Gilmara Pinto Villwock ME - Cei Portal da Alegria | 17.305.716/0001-08 |
| 22.0.135462-0 | Cei Sonho da Criança | 38.924.506/0001-60 |
| 22.0.138743-0 | Cei Espaço Mágico | 12.515.021/0001-29 |
| 22.0.138762-6 | Creche CEI Prole Feliz Ltda ME - Cei Infância Feliz | 12.766.236/0001-12 |
| 22.0.138815-0 | CEEDUC | 83.096.958/0003-17 |
| 22.0.139474-6 | Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação - Cei Adventista Costa e Silva | 76.726.884/0105-14 |
| 22.0.139432-0 | Cristiano Wanat -ME - Cei Turma do Puff | 17.822.112/0001-20 |

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2023.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0910/2021/CME.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012926588** e o código CRC **65196358**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012927043/2022 - SED.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0974/2022/CME

Autoriza a Mudança de Proprietário do **Centro de Educação Infantil Cantinho dos Sonhos LTDA – ME** e CNPJ nº 08.927.740/0001-80, estabelecido à Rua: Rudolf Schmidlin, nº 53, Bairro Vila Nova, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Autorizado o Funcionamento e a Mudança de Proprietário do **Centro de Educação Infantil Cantinho dos Sonhos LTDA – ME**, pertencente à Rede Particular de Ensino do

Município de Joinville.

Art. 2 °. Fica revogada a Resolução 0749/2019/CME - SEI 3807202/2019.

Art. 3 °. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927043** e o código CRC **0D0F8B50**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012929278/2022 - SED.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0978/2022/CME

Estabelece Normas Complementares para a Expedição e arquivamento de Documentos das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Joinville no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IV e XI do Artigo 1º da Lei nº 3.602/97, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96 e no artigo 5º, inciso I e IV da Lei do Sistema Municipal de Educação, de nº 5.629/2006.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 1º. Cabe à unidade escolar expedir: histórico escolar, atestados de conclusão de ano escolar, série, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único: O aluno/responsável pode solicitar declarações a serem emitidas pela escola.

Art. 2º. As normas estabelecidas nesta Resolução têm alcance para os documentos escolares que se destinam a assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos atendidos na rede municipal e/ou na Educação Infantil da rede privada, autorizada junto ao Conselho Municipal de Educação.

I- Ficha Individual: registro da vida escolar do aluno em termos de rendimento escolar, cargas horárias e frequência referente a cada ano letivo, série, etapa, fase, módulo ou outras formas de organização do ensino, determinado pela unidade escolar;

II- Atestado de validação de Disciplina e ou Unidade Curricular: comprova a validação de disciplina(s) componente(s) curricular(es) em cursos ou exames na Educação de Jovens e Adultos/EJA;

III- Boletim Escolar: comunicação periódica, do desempenho escolar ao próprio aluno ou ao seu responsável legal do Ensino Fundamental;

IV- Relatório ou Ficha de Acompanhamento do Aluno: registro dos progressos e das dificuldades de aprendizagem apresentadas, ao longo do ano letivo, utilizada na Educação Infantil, de acordo com a Diretrizes da Educação Infantil;

V – Histórico Escolar: documento oficial que comprova a situação acadêmica do aluno referente ao seu rendimento escolar, no qual estão descritas as disciplinas do curso, série em que o/a aluno/a está matriculado/a ou esteve, e qual a nota e a situação referente a cada disciplina.

Art. 3º. A unidade escolar registrará em documento próprio sob sua responsabilidade, o Histórico Escolar de cada aluno.

Art. 4º. Devem constar nas Declarações e/ou Histórico Escolar os seguintes elementos;

I - No Anverso:

a) Brasão do Município;

b) Código do INEP da Unidade Escolar;

c) Denominação da entidade mantenedora;

d) Denominação, rede de ensino, e endereço da instituição de ensino que expede o Histórico Escolar;

e) Decreto de criação da instituição – nº /ano;

f) Resolução de Autorização de funcionamento da unidade escolar emitida pelo CME – nº/ano

g) Nome completo do aluno, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número da identificação pessoal sendo, em ordem de prioridade, o CPF, número da cédula de identidade, ou Certidão de Nascimento. Quando for aluno da Educação Profissional, o CPF é obrigatório;

h) Nível de Ensino e respectiva modalidade de educação;

i) Ano de conclusão do curso;

j) Indicação do termo: Certificado e/ou Histórico Escolar;

k) Local e data da expedição do documento;

l) Assinatura do Diretor (nome completo, identificação profissional ato de designação/ Nº /Ano);

II - No Verso:

a) Espaço reservado para Registro do diploma/certificado no estabelecimento (Nº de registro, livro, folha, data, assinatura) ou conforme sistema informatizado;

Art. 5º. O disposto nesta Resolução, aplica-se no que couber à escrituração ou nas anotações em

fichários, livros próprios e demais documentos de registro de utilização interna no estabelecimento de ensino, devendo os históricos escolares emitidos ao final do ensino fundamental, aqueles que trazem anexo o certificado de conclusão serem lançados em livro próprio com folhas numeradas, que constarão no registro do documento expedido ao aluno

Parágrafo Único: Os históricos e demais registros cadastrais de alunos e funcionários permanecerão armazenados no sistema eletrônico de informações utilizado a partir de determinação da mantenedora.

Art. 6º. O prazo máximo concedido aos estabelecimentos de ensino para expedição e entrega dos documentos formais e definitivos de transferência de aluno e, documentos de conclusão de curso, é de (30) trinta dias, contados a partir da data requerida e/ou conclusão do respectivo curso.

Art. 7º. A expedição da 2ª Via de Histórico Escolar é admitida e será procedida de conformidade com as normas legais.

Art. 8º. No caso de desativação voluntária ou compulsória, de forma definitiva, da unidade escolar, a documentação escolar será arquivada na sede administrativa da mantenedora. As unidades escolares de Educação Infantil, que não possuem mantenedora, deverão enviar para a Secretaria de Educação do Município ata informando o encerramento de suas atividades onde constará a relação dos alunos atendidos a cada ano de atividade, para efeitos de arquivamento.

Art. 9º. Nas transferências, deverão ser apresentados os documentos como:

I- Atestado de frequência e Histórico Escolar na unidade de destino;

II- Atestado de vaga emitido pela unidade de origem;

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO, GUARDA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 10º. A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares deverão assegurar, em qualquer tempo, a verificação de identidade do aluno, a regularidade, a legalidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 11. Periodicamente, a Direção do estabelecimento de ensino determinará a seleção dos documentos existentes nos arquivos, a fim de serem excluídos aqueles considerados sem relevância probatória, conforme disposto no ANEXO I (SEI 0012929609) desta Resolução.

§ 1º Os documentos passíveis de destruição mecânica serão especificados em Ata e Livro Próprio, observado o contido na presente Resolução e seu Anexo I, e demais normas vigentes, devendo ser fragmentados e enviados para reciclagem ou descartados definitivamente.

§ 2º Constarão explicitamente, das atas de eliminação de documentos a natureza e o número dos atos e/ou dos documentos, nomes dos alunos, o ano letivo, curso, a série ou período, modalidade de ensino a que se referem, bem como outros dados que possam auxiliar na identificação dos documentos eliminados. (Modelo de Ata - ANEXO II / SEI 0012929616)

§ 3º Os documentos que devem ser preservados permanentemente e contém informações sobre a vida escolar dos alunos ou outros documentos que tratam da história da unidade escolar (Exemplo: Projeto Político Pedagógico) só poderão ser eliminados se estiverem transcritos como síntese, contendo as principais informações do documento.

§ 4º Compete ao estabelecimento de ensino, em consonância com as determinações de sua mantenedora, adequar os registros e escrituração escolar aos avanços da Informática, sistema quando adotado, com a substituição do documento físico (papel) pelo digital, isto é, a possibilidade

da eliminação do documento após a digitalização, conforme a estabelecido no Decreto 8.539/2015.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Cabe à unidade escolar proceder a devida análise da documentação escolar dos alunos recepcionados e havendo dúvidas deverão ser esclarecidas junto a instituição expedidora, ou com o órgão de supervisão do respectivo sistema de ensino.

Art. 13. O estabelecimento de ensino regulamentará em seu Projeto Pedagógico e/ou Regimento Escolar a forma de organização e manutenção da escrituração escolar e do seu arquivo, tendo como referência a Tabela de Temporalidade de Documentos, constituída do Anexo I (SEI 0012929609), que integra a presente Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Fabia da Silva Palma

Presidente

* Faz parte desta Resolução os Anexos SEI N° 0012929609/2022 - SED.UAC e SEI N° 0012929616/2022 - SED.UAC



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929278** e o código CRC **EDCEFB33**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0012926835/2022 - SED.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO N° 0973/2022/CME

Autoriza o funcionamento da **Centro de Educação Infantil Amiguinhos Unidos LTDA - ME**, CNPJ n° 27.758.800/0001-22, estabelecido à Rua: Vigílio Cristofoline, n° 192 Bairro Boehmerwald, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Centro de Educação Infantil Amiguinhos Unidos LTDA - ME**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fábã da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fábã da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012926835** e o código CRC **BF9B41CC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012927418/2022 - SED.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0975/2022/CME

Emite **Renovação Certificado de Registro de Entidade de Educação (Educação Infantil)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para a **Sociedade Pavilhão da Caridade – Centro Educacional Infantil Maria Ofélia Guimarães**.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovado o Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de

Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-Escola, para a Sociedade Pavilhão da Caridade – Centro Educacional Infantil Maria Ofélia Guimarães, CNPJ nº 72.407.505/0001-86, localizada à Rua: Santarém, 155 - Bairro Floresta, nesta cidade.

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º da Resolução 0166/2011/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927418** e o código CRC **2DF4EAED**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012927933/2022 - SED.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0977/2022/CME

Dispõe sobre a inclusão do nome social e nome afetivo nos registros escolares internos das escolas/instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Joinville e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Joinville no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IV e XI do Artigo 1º da Lei nº 3.602/97, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96 e no artigo 5º, inciso I e IV da Lei do Sistema Municipal de Educação, de nº 5.629/2006, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, quando requerido, que as escolas/instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Joinville que, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade humana, além do nome civil, incluam o nome social ou nome afetivo nos registros escolares internos.

Art. 2º. Entende-se por nome civil como sendo aquele registrado na certidão de nascimento.

Art. 3º. Entende-se por nome social como sendo aquele adotado pela pessoa e/ou conhecido e identificado na comunidade.

Art. 4º. Entende-se por nome afetivo como sendo aquele designado pelo responsável para a criança ou adolescente sob guarda provisória concedida em processo de adoção.

Art. 5º. O nome social ou o nome afetivo deverão acompanhar o nome civil em todos os registros e documentos escolares internos.

Parágrafo Único: Deve ser garantido, quando solicitado, o direito ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social ou nome afetivo, em qualquer circunstância, não cabendo quaisquer tipo de objeção de consciência.

Art. 6º. O(a) aluno(a), maior de 18 anos, poderá requerer, a qualquer tempo, por escrito, a inclusão do nome social nos documentos escolares internos.

Parágrafo único: Alunos (as) menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Modelo de Requerimento – ANEXO SEI 0012928013).

Art. 7º. A escola/instituição deverá viabilizar as condições necessárias de respeito às individualidades, mantendo programas educativos de combate à homofobia, assegurando ações e diretrizes previstas no plano nacional da cidadania e dos direitos humanos.

Art. 8º. No ato da expedição do histórico escolar e demais documentos oficiais constará o nome civil.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Fabia da Silva Palma

Presidente

* Faz parte desta Resolução o Anexo SEI Nº 0012928013/2022 - SED.UAC



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927933** e o código CRC **209A33C5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012913582/2022 - SAS.UAC

Joinville, 16 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 022 de 10 de Maio de 2022

Dispõe sobre a aprovação do serviço de Acolhimento Institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2022;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei Federal 12868/20213 que trata sobre a inscrição de entidades que ofertam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº14, de 15 de maio de 2014, que define os

parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS;

Considerando as orientações para o reordenamento do serviço de acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua;

Considerando NOTA TÉCNICA SNAS Nº 25/2020 de 13/11/2020 com o objetivo de orientar as gestões municipais e demais instâncias interessadas a respeito da atuação das Organizações da Sociedade Civil – OSC que desenvolvem ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, promoção e integração ao mundo do trabalho e acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência e esclarecer sobre os requisitos necessários para sua atuação e reconhecimento no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando Lei Complementar nº187, de 16/12/2021 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a oferta do serviço de Acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência e esclarecer sobre os requisitos necessários para sua atuação e reconhecimento no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O serviço terá a seguinte caracterização e requisitos:

a) Nomenclatura: Serviço de Acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência,

b) Articulação: Intersetorial, com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais do município,

c) Usuários: Pessoas de ambos os sexos e seus acompanhantes que estejam em trânsito e em situação de vulnerabilidade pessoal e social, sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves em Joinville e estejam fora da localidade de residência. Crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só poderão ser atendidos, neste serviço, acompanhados dos pais e/ou responsáveis,

d) Objetivos: Oferecer aos usuários e seus familiares, acolhimento provisório, em ambiente protegido com privacidade e padrões de qualidade no que se refere à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança, adaptados às necessidades específicas de seus usuários; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Fortalecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Promover o acesso a programações culturais, de

lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público,

e) Recursos essenciais e ambiente físico: Sala de recepção e acolhida, Quartos com capacidade para até 04 pessoas, Espaço de estar e convívio, Guarda de pertences, Lavagem e secagem de roupas, Banho e higiene pessoal, cozinha e despensa, Sala de atendimento individualizado, Sala para atividades coletivas e comunitária, Endereço de referência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade,

f) Recursos Humanos:

| Função | Quantidade | horária | Carga |
|---|-----------------------|----------|-------|
| Coordenador | 1 por unidade | | |
| Assistente | 1 para cada | | 30h |
| Social | 20 usuários acolhidos | semanais | |
| Psicólogo | 1 para cada | | 30h |
| | 20 usuários acolhidos | semanais | |
| Cuidador | 1 para cada | | por |
| (nível médio) | 10 usuários acolhidos | turno | |
| Auxiliar de educador (nível fundamental ou médio) | 1 para cada | | por |
| | 10 usuários acolhidos | turno | |

g) Trabalho essencial ao Serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre

o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos,

h) Aquisição dos usuários: Ser acolhido em condições de dignidade; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; Ter endereço institucional para utilização como referência; Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; Ser preparado para o desligamento do serviço; Avaliar o serviço,

i) Condições e formas de acesso: demanda espontânea e por referenciamento da rede socioassistencial e rede intersetorial,

j) Unidade de atendimento: **Abrigo institucional** que oferece acolhimento provisório, inserida na comunidade, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade,

k) Período de funcionamento do serviço: Ininterrupto (24 horas),

l) Carga horária de atendimento ao usuário: Será definida conforme o Plano Individual de Atendimento – PIA, o qual deve ser elaborado na inclusão do usuário no serviço,

m) Articulação em rede: Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos,

n) Impacto social esperado: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913582** e o código CRC **6E60D9A9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012927572/2022 - SED.UAC

Joinville, 17 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0975/2022/CME

Emite **Renovação Certificado de Registro de Entidade de Educação** (Outros Programas/Projetos ou Serviços não especificados anteriormente) junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **INSTITUTO DE OPORTUNIDADE SOCIAL - IOS**.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovado o Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de Outros Programas/Projetos ou Serviços não especificados anteriormente (Programa de formação profissional gratuita, ofertado a Jovens de 14 a 24 anos e pessoas com deficiência a partir de 16 anos, provenientes da rede pública de ensino e/ou de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, usuários (as) de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais residentes da cidade de Joinville e região), para o **INSTITUTO DE OPORTUNIDADE SOCIAL - IOS**, CNPJ nº 02.449.238/0004-21, localizada à avenida Santos Dumont, nº 831, Bairro Bom Retiro, nesta cidade.

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º da Resolução 0166/2011/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**,
Servidor(a) Público(a), em 17/05/2022, às 12:46, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927572** e o
código CRC **290AFA7C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012913221/2022 - SAS.UAC

Joinville, 16 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 020 de 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019 e conforme a deliberação em reunião ordinária no dia 10 de maio de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

Considerando o memorando OFÍCIO SEI Nº 0012567493/2022 – SAS.UAF.ADE, referente a proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – LDO 2023**, revisão do orçamento previsto para o próximo exercício;

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o *Plano de Aplicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS*.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº 0012913376

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012913221** e o código CRC **2CA24446**.

TERMO DE COMPROMISSO SEI Nº 0012820907 - SED.GAB/SED.UEP

Termo de Compromisso que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e **SONIA APARECIDA RODRIGUES DGS SANTOS MACHADO**.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10,

com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr. Diego Calegari Feldhaus, inscrito no CPF/MF nº 067.164.649-48 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e **SONIA APARECIDA RODRIGUES DGS SANTOS MACHADO**, residente na Rua Praia Grande, 914 - Bairro Comasa - Joinville/SC, inscrito nº CPF/MF sob nº **582.594.579-20**, celebram o presente Termo de Compromisso, nos Termos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEI Nº 0010468157/2021 - SED.UEP** e mediante as cláusulas seguintes:

1. Contratação de Profissional - Bolsista para atuar como **Professor Bolsista Costura Industrial**, de acordo com os critérios estabelecidos no **EDITAL SEI Nº 0010468157/2021 - SED.UEP**, para o Curso FIC do **PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS** com ingresso em Maio de 2022, conforme descrito abaixo:
2. O valor deste Termo de Compromisso para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
3. As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: Dotação 905/2022: 6001.12.363.04.2.3186- 3.3.90 - Fonte 0.3.37, com recursos federais do FNDE.
4. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será até 31 de março de 2023.
5. A execução dos serviços relativos aos Cursos FIC com carga horária de 160 horas.
6. O desempenho das atividades (execução dos serviços) deverá ser de segunda à sexta-feira podendo recair ainda nos sábados e domingos, nos horários compreendidos das 7h às 22h30min, de acordo com as necessidades dos cursos e turmas .
- 6.1 Havendo a necessidade pública, o contratado – já habilitado, classificado e homologado, poderá ser convocado para outras turmas do mesmo curso, dentro de sua disponibilidade, formalizando em outro Termo de Compromisso.
7. Este Termo de Compromisso fica vinculado as cláusulas constantes no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEI Nº 0010468157/2021 - SED.UEP**.
8. O Bolsista contratado será remunerado na forma de concessão de Bolsas financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26/10/2011.
9. A remuneração será feita por hora, proporcionais a carga horária executada pelo bolsista.
10. O contratado deverá registrar a carga horária executada na Folha Ponto diariamente, no limite máximo de 16 horas semanais.
11. O contratado deverá no final de cada mês, até 2 dias úteis após o término do período mensal , entregar a folha ponto para a conferência e assinatura do Coordenador da Unidade de Educação Profissional onde o curso está sendo oferecido. Na eventual falta

deste deverá ser entregue à Coordenação Geral do Programa.

12. O pagamento só será efetuado mediante folha ponto conferida e assinada pelo Coordenador da Unidade de Educação Profissional ou pela Coordenação Geral do Programa acompanhada da Nota Fiscal de Serviço.

13. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Bolsista, por meio de transferência bancária em conta corrente de sua titularidade, exclusivamente no Banco do Brasil, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, até o mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quanto aos órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

14. Sobre o valor hora, pago aos profissionais pelo desempenho das funções exercidas no **PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS**, incidirão descontos das obrigações tributárias e contributivas cabíveis.

15. O pagamento será efetivado mensalmente em até 30(trinta)dias após encaminhamento da nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

São Atribuições do Professor Bolsista .

16. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

17. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

18. Registrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

19. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

20. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

21. Avaliar o desempenho dos estudantes;

22. Participar dos encontros de coordenação promovidos;

23 Organizar e entregar o cronograma dos conteúdos das disciplinas, bem como, as atividades que serão executadas.

São Obrigações do Professor Bolsista .

24. Cumprir as atividades e carga horária estabelecida na vaga para a qual foi convocado(a).

25. Comprovar desempenho satisfatório na execução de suas atividades, mediante formulário avaliativo, preenchido em parceria com a Coordenação do Centro Profissionalizante mensalmente.

26. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de

Compromisso e demais documentos técnicos fornecidos.

27. Responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidirem sobre os serviços objeto deste Termo de Compromisso.

28. Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEI Nº 0010468157/2021 - SED.UEP..

29. Cumprir com as normas contidas na Instrução Normativa nº 0010416835/2021.

30. Efetuar avaliação periódica junto aos alunos com o apoio do Bolsista Orientador Pedagógico, oferecendo devolutiva construtiva e orientativa junto aos envolvidos.

31. Encaminhar ao Coordenador da Unidade Profissionalizante a relação dos alunos faltosos, usando como critério até duas faltas consecutivas, visando evitar a evasão ou desistência do curso.

32. Entregar à Coordenação do Curso atestados médicos e ou outros documentos pertencentes aos alunos o qual esta vinculado.

33. Entregar para o Coordenador da Unidade de Educação Profissional, até dois dias úteis após o término do mês de referência, os seguintes documentos: Diário de Classe e Planejamento de Aulas, Folha Ponto, Avaliação e Formulário de Controle de Presença, Vale-transporte e Alimentação, atestados médicos dos alunos e ou outros documentos o qual julgar importante, providenciando a conferência e validação dos mesmos, mediante assinatura.

34. Após Emissão de Nota Fiscal o professor bolsista tem até dois dias para entregar, junto ao administrativo, os documentos citados no item 33.

35. Comunicar com dois dias de antecedência o Coordenador da Unidade de Educação Profissional quando for necessário efetuar alguma troca ou por qualquer motivo tenha previsto uma necessidade de substituição temporária.

36. Seguir as orientações do Coordenador da Unidade de Educação Profissional, no âmbito do curso.

Disposições Gerais

37. O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, bem como com as diretrizes nacionais para a Educação Profissional, com o regimento interno escolar e com o projeto político pedagógico do curso ora ofertado.

38. O Bolsista que tiver faltas consecutivas, superior a 02 (dois) dias, sem justificativa legal, terá sua bolsa suspensa, podendo ser substituído por outro bolsista do Cadastro de Reserva.

39. O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois)

dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

40. O Bolsista que precisar se afastar para tratamento médico poderá retornar as atividades desde que a licença médica não ultrapasse 60 dias.

41. O Bolsista afastado para tratamento médico deverá comunicar seu retorno por escrito à Coordenação Geral do PRONATEC, com antecedência mínima de 7 dias antes de vencer a licença médica.

42. O Bolsista afastado para tratamento médico que não retornar no final de 60 dias perderá o direito a vaga e esta será ocupada definitivamente pelo substituto até o final do módulo.

43. É expressamente vedado ao Bolsista a subcontratação total ou parcial do objeto ora pactuado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Compromisso;

44. É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito (Termo de Desistência – Anexo V do Edital) com antecedência mínima de **20 dias**, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

45. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, e particularmente quando constatada a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

46. As atividades exercidas pelos profissionais Bolsista no âmbito do **PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS**, objeto deste Termo de Compromisso, não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Joinville e serão pagas na modalidade de bolsistas profissionais do **PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS**, e ainda, conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, e com o período de realização dos cursos.

47. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Rodrigues dos Santos Mac, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/05/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012820907** e o código CRC **F8B34429**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 245/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 079/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **J2 MERCANTIL EIRELI**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº 884 - Gestor Titular

Patricia Fernanda Bergmann Becker, Matrícula nº 1445 - Fiscal Titular

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012932238** e o código CRC **F7684ED4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 222/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 082/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa KSB BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição de motobombas submersíveis, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2022**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Alex Luiz Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/05/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012827809** e o código CRC **94EF07BB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 244/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 071/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SECO DE 600KVA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 042/2022**.

Ricardo Becker, Matrícula nº 0488 - Gestor Titular

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula nº 0332 - Fiscal Titular

Anderson Luiz Losi, Matrícula nº 0890 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012927545** e o código CRC **2EC2532C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 246/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 089/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COESTER AUTOMAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

Jean Tragibo de Campos, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Titular

Felipe Nobrega Jardim, Matrícula nº 627 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2022, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012935791** e o código CRC **C025333C**.